

4.2 - Dimensões, Núcleos de Conteúdos e Componentes Curriculares

Neste item são estabelecidas as relações entre as dimensões de formação, os núcleos de conteúdos e os respectivos componentes curriculares.

4.2.1 - Dimensão de Formação Específica

Esta dimensão é constituída por núcleos de conteúdos, os quais são definidos por um conjunto de disciplinas, estágio obrigatório e trabalho de conclusão de curso.

Estes núcleos de conteúdos, de acordo com a Resolução CES/CNE nº 2/2006, são três: conteúdos básicos, profissionalizantes essenciais e profissionais específicos.

a) Núcleo de Conteúdos Básicos

O núcleo de conteúdos básicos é composto por campos de saber que fornecem o embasamento teórico necessário para que o futuro profissional desenvolver seu aprendizado.

Esse núcleo é integrado por: Biologia, Estatística, Expressão Gráfica, Informática, Matemática, Metodologia Científica e Tecnológica e Química.

O Quadro 2 relaciona os campos de saber com as disciplinas oferecidas e suas propostas na grade curricular.

Quadro 2 – Núcleo de Conteúdos Básicos – Disciplinas obrigatórias

Campo do saber (Art. 7º I - CES/CNE nº 2/2006)	Disciplina	Créditos
Biologia	Meio Ambiente e Desenvolvimento Fundamentos de Cultivos Agrícolas	2 4
Estatística	Estatística Básica	4
Expressão Gráfica	Geometria Descritiva Desenho Técnico Computação Gráfica	4 4 4
Física	Mecânica I Física I Física II	5 4 4
Informática	Algoritmos e Programação	4
Matemática	Cálculo A Cálculo B Álgebra Linear Equações Diferenciais A Calculo Numérico e Aplicações	6 6 4 4 4
Metodologia Científica e Tecnológica	Metodologia da Pesquisa Científica e Produção de Textos	2
Química	Química Geral Química Analítica	4 4
Totais	18 disciplinas	73

b) Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes Essenciais

De acordo com a Resolução CES/CNE nº 2/2006, o núcleo de conteúdos profissionais essenciais é composto por campos de saber destinados à caracterização da identidade do profissional. O agrupamento desses campos gera grandes áreas que definem o campo profissional e o agronegócio, integrando as subáreas de conhecimento que identificam o Engenheiro Agrícola.

As atividades propostas nesta dimensão são componentes curriculares obrigatórios: disciplinas (Quadro 3), Estágio Curricular Profissionalizante e Trabalho de Conclusão de Curso.

Estágio Curricular Profissionalizante:

O Estágio Curricular Profissionalizante é um componente curricular obrigatório e visa assegurar a consolidação e a articulação das competências estabelecidas.

O Estágio Curricular Profissionalizante tem 12 créditos, que correspondem a 204 horas-aula ou 170 horas, atendendo, assim, a legislação. O pré-requisito para a realização do Estágio é ter cumprido 198 créditos obrigatórios.

As Normas de Estágio (Anexo II) estão em conformidade com a Lei Federal 11.788 de 25/09/2008 e com as resoluções 03/09 e 04/09 do COCEPE de 08 de junho de 2009, que regulamentam os estágios dos cursos.

A proposta de Estágio deverá ser encaminhada pelo aluno e aprovada pela Comissão de Estágios pertencente ao Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola, conforme estabelecido nas Normas de Estágio.

Trabalho de Conclusão de Curso:

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório.

O TCC deve ser centrado em determinada área de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento, tais como, desenvolvimento de uma atividade de pesquisa científica ou tecnológica ou desenvolvimento de projetos.

O TCC visa aplicar conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso, na área escolhida para realizá-lo, estabelecendo, assim, articulação entre teoria e prática. Além disto, fornece ao aluno a oportunidade para aplicar o cruzamento de informações e conteúdos interdisciplinares em um único trabalho, preparando-o para o mercado profissional.

Esta atividade foi dividida em duas etapas a serem cumpridas nos dois últimos semestres do Curso. A primeira etapa, caracterizada como uma disciplina de 2 créditos, Trabalho de Conclusão de Curso 1 - TCC 1, compreende a definição do tema, o planejamento, o desenvolvimento orientado da revisão bibliográfica do TCC e a defesa da proposta. A segunda etapa, também caracterizada por uma disciplina de 2 créditos, Trabalho de Conclusão de Curso 2 - TCC 2, compreende a realização do trabalho orientado propriamente dito, a redação e a defesa do TCC.

O Trabalho de Conclusão de Curso seguirá a regulamentação do Anexo IV.

Disciplinas Obrigatórias:

O Quadro 3 relaciona os campos de saber, previstos pela Resolução CES/CNE nº 2/2006 para este núcleo, com as disciplinas obrigatórias propostas na grade curricular.

Quadro 3 – Núcleo de Conteúdos Essenciais – Disciplinas obrigatórias

Campo do saber (Art. 7º II - CES/CNE nº 2/2006)	Disciplina	Créditos	Carga horária
Avaliação e Perícias Rurais	Perícias e Avaliações Rurais	2	34
Automação e Controle de Sistemas Agrícolas	Controle e Automação Industrial	2	34
Cartografia e Geoprocessamento	Sensoriamento Remoto Topografia I Topografia II	2 5 5	34 85 85
Comunicação e Extensão Rural	Sociologia Rural Extensão Rural	2 2	34 34
Economia e Administração Agrária	Economia Agrícola	4	68
Eletricidade	Eletrotécnica Geral	4	68
Energia e Energização em Sistemas Agrícolas	Fontes de Energia	4	68
Estrutura e Edificações Rurais e Agroindustriais	Isostática Estruturas em Concreto Armado I Estruturas em Concreto Armado II Construção Civil I Materiais de Construção Conforto Ambiental para Edificações Agrícolas	4 4 4 4 5 4	68 68 68 68 85 68
Ética e Legislação	Introdução à Engenharia Agrícola Legislação e Ética Profissional	2 3	34 51
Fenômenos de Transportes	Termodinâmica e Transferência de Calor Mecânica dos Fluidos	6 4	102 68
Gestão Empresarial e Marketing	Administração Rural e Empreendedorismo Saúde e Segurança do Trabalho	3 2	51 34
Hidráulica	Hidráulica Aplicada	4	68
Hidrologia	Hidrologia	3	51
Meteorologia e Bioclimatologia	Climatologia Agrícola	3	51
Motores, Máquinas, Mecânica e Transporte Agrícola	Máquinas e Transformadores Elétricos Projeto de Elementos de Máquinas Máquinas Agrícolas I Máquinas Agrícolas II Máquinas Agrícolas III	4 4 4 4 4	68 68 68 68 68
Mecânica	Mecânica Geral II	4	68
Otimização de Sistemas Agrícolas	Análise Econômica de Projetos Agrícolas Agricultura de Precisão	3 3	51 51
Processamento de Produtos Agrícolas	Operações Agroindustriais I	4	68
	Operações Agroindustriais II	4	68
	Engenharia de Processamento Agroindustrial I	4	68
	Engenharia de Processamento Agroindustrial II	4	68
Saneamento e Gestão Ambiental	Saneamento Rural e Gestão Ambiental	4	68
Sistema de Produção Agropecuário	Relação Solo-Água-Planta Instalação e Manejo de Animais Domésticos	4 4	68 68
Sistemas de Irrigação e Drenagem	Irrigação Drenagem	4 4	68 68
Solos	Geologia Aplicada I	4	68
	Princípio de Ciência do Solo	4	68
	Mecânica dos Solos	4	68
Técnicas e Análises	Conteúdos abordados de forma transversal		

Experimentais	em diversas disciplinas e em Trabalho de Conclusão de Curso 1 Trabalho de Conclusão de Curso 2 Estágio Curricular Profissionalizante	2 2 12	34 34 204
Tecnologia e Resistências dos Materiais	Resistência dos Materiais I Resistência dos Materiais II Tecnologia Mecânica	4 4 4	68 68 68
Totais	51 disciplinas	193	3281 ha 2624,8 h

c) Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes Específicos

O núcleo de conteúdos profissionalizantes específicos contribui para o aperfeiçoamento da qualificação profissional do formando. Com este objetivo, a grade curricular contempla disciplinas de projeto em diferentes áreas, as quais focam o exercício da atividade profissional e preveem atividades práticas e teóricas, individuais e/ou em equipe, tais como desenvolvimento de projeto, visitas técnicas e pesquisas temáticas e bibliográficas. Estas disciplinas são componentes curriculares obrigatórios e estão apresentadas no Quadro 4.

Quadro 4 – Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes Específicos – Disciplinas obrigatórias

Disciplina	Créditos	Carga horária
Projeto Agroindustrial	3	51
Projeto de Edificações Agrícolas	3	51
Projeto de Máquinas Agrícolas	4	68
Obras em Terra	4	68
Energização Rural	4	68
5 disciplinas	18	306 horas-aula 255 horas

4.2.2 - Dimensão de Formação Complementar

a) Atividades Complementares de ensino, pesquisa e extensão

As Atividades Complementares constituem um componente curricular que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, mesmo que adquiridos fora do ambiente escolar, conforme a Resolução nº 2 de 2 de fevereiro de 2006.

Estas atividades incluem: participação em projetos de pesquisa, projetos de extensão, projetos de ensino, monitoria, iniciação científica, módulos temáticos, seminários e simpósios.

Este componente curricular é obrigatório e deve totalizar 12 créditos, computados de acordo com critérios determinados na Regulamentação das Atividades Complementares (Anexo III), sendo que distribuídas em ensino, pesquisa e extensão.

4.2.3 - Dimensão de Formação Livre

A Formação Livre é composta por atividades livres que permitem ao estudante uma flexibilização curricular a partir do seu interesse pessoal e que contribuam para sua formação profissional.

Nesta dimensão estão previstos, no mínimo, 8 créditos.

As atividades livres serão supervisionadas por uma comissão pertencente ao Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola, de acordo com o disposto na Regulamentação das Atividades Livres (Anexo V).

Nesta dimensão, são apresentadas ao aluno alternativas como: disciplinas optativas e outras atividades.

a) Disciplinas Optativas

O Projeto Pedagógico do Curso elenca um conjunto de disciplinas optativas nas diferentes áreas de formação.

O aluno pode optar livremente em cursar alguma(s) destas disciplinas visando cumprir os créditos da Formação Livre e/ou aperfeiçoar sua formação. Podem ser cursadas em qualquer semestre do Curso, desde que sejam respeitados seus pré-requisitos.

Além das disciplinas optativas que já constam nesse documento (Anexo I), outras poderão ser criadas de acordo com as necessidades do Curso e disponibilidade de professores.

b) Outras atividades

Atendendo à Regulamentação das Atividades Livres, o aluno submeter a outras atividades, cuja proposta será avaliada pela Comissão de Atividades Livres.

4.3 - Integralização Curricular

Para a integralização do curso e obtenção do certificado, o aluno deve cumprir, no mínimo, 305 créditos, totalizando 4320,8 horas.

A integralização da carga horária é apresentada na Tabela 1, montada segundo as dimensões de formação e os núcleos de conteúdos previstos na Resolução CNE/CES nº 2/2006, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrícola.

Tabela 1 - Integralização do Curso de Engenharia Agrícola/ UFPel

Dimensões	Núcleos de conteúdos e atividades	Carga Horária (h)	Créditos	Percentual
Formação Específica 93,8%	Núcleo de conteúdos básicos 18 disciplinas	1034	73	23,93%
	Núcleo de conteúdos profissionalizantes essenciais 51 disciplinas	2521	178	58,36%
	Núcleo de conteúdos profissionalizantes específicos 5 disciplinas	255	18	5,90%
	Estágio Curricular Profissionalizante 1 disciplina	170	12	3,94%
	Trabalho de Conclusão de Curso 2 disciplinas	56,7	4	1,31%
Formação Complementar	Atividades Complementares de ensino, pesquisa e extensão	170	12	3,94%
Formação Livre	Disciplinas optativas e outras atividades livres	113,3	8	2,62%
TOTAL (77 disciplinas)		4306,7	304	100%

Assim, o título de Engenheiro Agrícola é concedido ao acadêmico que tenha cursado integralmente os créditos previstos nas três dimensões de formação previstas na grade curricular.

4.4 - Interdisciplinaridade

Na implantação da grade curricular, a fim de formar competências e habilidades e buscar a interdisciplinaridade, são desenvolvidos projetos de ensino e disciplinas com o objetivo de integrar conteúdos e atividades. Ressaltamos que o desenho curricular engloba a resolução 01/2004 e CNE/CP 01/2004 sendo elas visitadas nas disciplinas de Introdução a Engenharia Agrícola, Sociologia Rural, Extensão Rural, Perícia e Avaliações Rurais, Legislação e Ética e transdisciplinariamente durante o curso sendo isso visto nas caracterizações das mesmas.

4.4.1 - Área de Processamento de Produtos Agrícolas **Projeto Multidisciplinar Agroindustrial**

Este projeto busca realizar a interdisciplinaridade na área de Processamento de Produtos Agrícolas, tendo em vista a formação de um profissional que consiga reunir diversos conhecimentos técnicos, econômicos e humanísticos. Trata-se de um projeto de ensino, que vem sendo realizado desde 2003.

Este projeto integra as disciplinas de Operações Agroindustriais I, Operações Agroindustriais II, Projeto Agroindustrial e Análise Econômica de Projetos Agrícolas.

As atividades são: trabalhos em grupo com treinamento de liderança; pesquisas de preços de produtos; treinamento em desenho por computador e metodologia científica; pesquisas de opinião; enquetes; troca e complementação de conhecimentos dos alunos de diferentes semestres do curso; estudos econômicos de viabilidade dos projetos em estudo; publicação dos trabalhos realizados em congressos, simpósios e revistas.

Muitas vezes, estes trabalhos são voltados a solucionar um problema real de empresas ou da comunidade, demandados através da Pró-reitoria de Extensão da UFPel ou Agência da Lagoa Mirim.

4.4.2 - Área de Mecânica

O Curso de Engenharia Agrícola da UFPel apresenta em seu corpo disciplinar uma integração que visa a interdisciplinaridade entre as disciplinas que compõem a área de Mecânica Agrícola, cujos conteúdos abrangem Motores, Máquinas, Mecanização Agrícola e Transporte Agrícola, caracterizado pelos conteúdos profissionalizantes essenciais e específicos profissionalizantes, consolidados nesta área com o objetivo de propiciar uma melhor formação profissional aos alunos, envolvendo conteúdos que são ministrados nas dimensões da estrutura curricular com vistas ao aperfeiçoamento técnico, econômico e humanístico. Neste sentido, a disciplina de Projeto de Máquinas Agrícolas visa proporcionar ao aluno a integração dos conhecimentos consolidados nas disciplinas de Máquinas Agrícolas I, Máquinas Agrícolas II e Máquinas Agrícolas III, Tecnologia Mecânica e Projeto de Elementos de Máquinas.

4.4.3 - Área de Engenharia de Água e Solos

Na área de Engenharia de Água e Solos estão contempladas especificamente as disciplinas que participam da formação científica e tecnológica dos acadêmicos em relação aos elementos solo e água. Portanto, para que seja possível compreender científica e tecnologicamente esses elementos é necessário um embasamento teórico-prático encontrado nas disciplinas no Núcleo de Formação Básica Específica (Matemática, Física, Desenho, Biologia). Assim, as disciplinas de Fundamentos de Cultivos Agrícolas e Relação Solo-Água-Planta qualificam o aluno para a análise das necessidades hídricas para determinado estádio de desenvolvimento da cultura, enquanto que no núcleo de formação específica encontram-se os sistemas de irrigação e drenagem que estabelecem o quanto e quando irrigar e drenar, assegurando ao solo condições propícias para o pleno desenvolvimento das culturas. A consistência verificada entre as disciplinas Hidrologia, Hidráulica, Mecânica dos Solos, Irrigação, Drenagem e Obras em Terra possibilita a transdisciplinaridade dos conhecimentos teórico-práticos, tanto científicos quanto tecnológicos, que inclusive perpassam outras áreas do curso, como por exemplo, a Área de Construções Rurais, que fornece subsídios para o planejamento e o dimensionamento de estruturas hidráulicas.

4.4.4 - Área de Eletrificação Rural

Com o objetivo de formar profissionais conscientes da importância dos requisitos de energia para o desenvolvimento das atividades agrícolas e aptos a tomar decisões e desenvolver soluções nesse quesito, a área de Energização Rural conta com quatro disciplinas completamente integradas: Fontes de Energia, Eletrotécnica Geral, Máquinas e Transformadores Elétricos e Energização Rural. Aqui, a integração entre com as demais áreas do curso de Engenharia Agrícola transparece claramente, uma vez que a Eletricidade é um dos elos que as une.

Essa busca constante de integração, perseguida nas disciplinas da área através de exemplos que envolvem equipamentos como bombas de água, ventiladores e correias transportadoras, extensamente usados nas demais áreas do curso, se consubstancia num trabalho final da disciplina Energização Rural, onde o aluno deve apresentar um projeto de instalação elétrica relacionado a uma atividade agrícola.

4.4.5 - Área de Construções Rurais e Ambiência

Visando integrar e relacionar conteúdos da área de Construções Rurais e Ambiência, a disciplina de Projeto de Edificações Agrícolas busca estabelecer a interdisciplinaridade de forma aplicada através da elaboração de um projeto de edificação. Ao longo do desenvolvimento do projeto, as etapas de avaliação de conceitos exigem aplicar, de forma integrada, os conhecimentos provenientes de outras disciplinas do Curso.

Assim, a disciplina propõe desenvolver pesquisas temáticas e bibliográficas e realizar visitas técnicas e atividades individuais e/ou em equipe com foco no assunto na edificação a ser projetada e no exercício profissional nesta área de formação.

4.5 - Caracterizações das Disciplinas

As caracterizações das disciplinas (obrigatórias e optativas) da grade curricular do Curso de Engenharia Agrícola são apresentadas no Anexo VI.

Os Departamentos e Unidades envolvidos na execução de disciplinas do Curso são apresentados no Quadro 5, acompanhados de sua identificação numérica acadêmica, que identificará a pertinência das disciplinas:

Quadro 5 - Departamentos ou Unidades que ministram disciplinas para o Curso de Engenharia Agrícola

Código	Nome	Sigla
1	Departamento de Botânica / IB	DB
9	Departamento de Física / IFM	DF
15	Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos	CCQFA
18	Departamento de Ciências Sociais e Agrárias / FAEM	DCSA
19	Departamento de Engenharia Rural / FAEM	DER
22	Departamento de Ciência e Tecnologia Agroindustrial / FAEM	DCTA
23	Departamento de Solos / FAEM	DS
24	Departamento de Zootecnia / FAEM	DZ
164	Centro de Engenharias	CEng

4.6 - Regras de Transição para o Novo Projeto Pedagógico

Este projeto pedagógico passará a vigorar para alunos que ingressarem no Curso a partir da data de sua aprovação.

Foi criada uma Comissão de Avaliação Curricular (Portaria 01/2015) com os professores prof Dr. Wolmer Brod Peres, Prof Dr. Guilherme Weymar, Profa. Dra. Gizele Ingrid Gadotti e o Acadêmico Wesley Reinoso.

Esta Comissão irá estudar a adequação de cada currículo individualmente, de forma a evitar que o aluno seja prejudicado na equivalência de disciplinas ou na sua formação, contornando desta forma fragilidades que possam ocorrer aos discentes ou ao Colegiado do Curso.

Esta Comissão irá adequando gradativamente o currículo antigo, de modo que alunos em fase mais inicial do curso poderão se beneficiar das mudanças curriculares, podendo fazer a transição de forma mais significativa.

Esta Comissão emitirá parecer a ser apreciado pelo Colegiado do Curso.
Algumas disciplinas do antigo projeto pedagógico serão substituídas por outras equivalentes, cujas equivalências encontram-se no Quadro 6.

Quadro 6. Disciplinas equivalentes

Atividade referência	Atividade equivalente
1640245 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS I	0570049 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS I
1640028 - INTRODUÇÃO À SIMULAÇÃO DE SISTEMAS	0100061 - INTRODUÇÃO À SIMULAÇÃO DE SISTEMAS
1640188 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS III	0570060 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS III
1640014 - CÁLCULO A	1640023 - CÁLCULO 1
1640019 - CÁLCULO B	1640024 - CÁLCULO 2
1640078 - CÁLCULO NUMÉRICO E APLICAÇÕES	1640025 - CÁLCULO 3
1640081 - GEOMETRIA DESCRIPTIVA	1640027 - CÁLCULO NUMÉRICO
1640082 - DESENHO TÉCNICO	1640008 - GEOMETRIA DESCRIPTIVA
0570132 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	1640002 - DESENHO TÉCNICO I
0570202 - GEOLOGIA APLICADA I	0050030 - ECOLOGIA
1640122 - CLIMATOLOGIA AGRÍCOLA	0060253 - FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA
1640080 - ÁLGEBRA LINEAR	0210019 - CLIMATOLOGIA AGRÍCOLA
1640021 - EQUAÇÕES DIFERENCIAIS A	1640022 - ÁLGEBRA LINEAR E GEOMETRIA ANALÍTICA
0570201 - ISOSTÁTICA	1640029 - EQUAÇÕES DIFERENCIAIS
0570212 - RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS I	0570042 - ESTRUTURAS I
0570215 - RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS II	0570043 - ESTRUTURAS II
1640083 - METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA E PRODUÇÃO DE TEXTO	0570044 - ESTRUTURAS III
1640189 - FONTES DE ENERGIA 1	1640086 - INTRODUÇÃO A PESQUISA CIENTÍFICA E ENGENHARIA
D000652 - ENERGIZAÇÃO RURAL	0570073 - ENERGIZAÇÃO RURAL I
1640184 - MECANISMOS	0570074 - ENERGIZAÇÃO RURAL II
1640185 - TECNOLOGIA MECÂNICA	0570048 - MECANISMOS
1110180 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO	0570083 - TECNOLOGIA MECÂNICA
1110059 - PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES	1110054 - FUNDAMENTOS DE COMPUTAÇÃO
1640188 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS III	1110055 - PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES - PASCAL
0230031 - PRINCÍPIO DE CIÊNCIA DO SOLO	0570061 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS IV
0230031 - PRINCÍPIO DE CIÊNCIA DO SOLO	0230028 - PRINCÍPIO DE CIÊNCIA DO SOLO A
1640083 - METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA E PRODUÇÃO DE TEXTO	0230012 - PRINCÍPIO DE CIÊNCIA DO SOLO
1640153 - ESTATÍSTICA BÁSICA	1640041 - METOD. PESQUISA CIENTÍFICA E PROD. DE TEXTOS
1640161 - FUNDAMENTOS DE CULTIVOS AGRÍCOLAS	1640030 - ESTATÍSTICA BÁSICA
0570125 - SANEAMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL	0570120 - FUNDAMENTOS DE CULTIVOS AGRÍCOLAS
D000654 - PROJETO DE EDIFICAÇÕES AGRÍCOLAS	0570059 - SANEAMENTO RURAL
1640153 - ESTATÍSTICA BÁSICA	0570082 - PROJETOS DE EDIFICAÇÕES AGRÍCOLAS
D000653 - EXTENSÃO RURAL	0100056 - ESTATÍSTICA
1640021 - EQUAÇÕES DIFERENCIAIS A	0100226 - ESTATÍSTICA BÁSICA
1640021 - EQUAÇÕES DIFERENCIAIS A	0180021 - POLÍTICA AGRÁRIA E EXTENSÃO RURAL
1640080 - ÁLGEBRA LINEAR	0100269 - EQUAÇÕES DIFERENCIAIS
1640080 - ÁLGEBRA LINEAR	0100060 - CÁLCULO AVANÇADO
1640082 - DESENHO TÉCNICO	0100045 - ÁLGEBRA LINEAR E GEOMETRIA ANALÍTICA
1640081 - GEOMETRIA DESCRIPTIVA	0100064 - ÁLGEBRA LINEAR E CÁLCULO NUMÉRICO
1640078 - CÁLCULO NUMÉRICO E APLICAÇÕES	0080037 - DESENHO TÉCNICO I
1640078 - CÁLCULO NUMÉRICO E APLICAÇÕES	0080036 - GEOMETRIA DESCRIPTIVA
1640014 - CÁLCULO A	0100064 - ÁLGEBRA LINEAR E CÁLCULO NUMÉRICO
1640014 - CÁLCULO A	0100260 - CÁLCULO NUMÉRICO
1640019 - CÁLCULO B	0100301 - CÁLCULO 1
1640019 - CÁLCULO B	0100302 - CÁLCULO 2
1640019 - CÁLCULO B	0100055 - CÁLCULO DIFERENCIAL
1640084 - COMPUTAÇÃO GRÁFICA	0100057 - CÁLCULO INTEGRAL
1640084 - COMPUTAÇÃO GRÁFICA	0100057 - CÁLCULO INTEGRAL
1640245 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS I	0100058 - CÁLCULO VETORIAL
1640086 - MECÂNICA GERAL II	0100302 - CÁLCULO 2
0570153 - FONTES DE ENERGIA	0100303 - CÁLCULO 3
0150002 - QUÍMICA ANALÍTICA	1640005 - DESENHO TÉCNICO II
1640081 - GEOMETRIA DESCRIPTIVA	0080038 - DESENHO TÉCNICO II
1640082 - DESENHO TÉCNICO	0570049 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS I
1640014 - CÁLCULO A	0570060 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS III
1640014 - CÁLCULO A	0570121 - MECÂNICA APLICADA A ENGENHARIA
1640019 - CÁLCULO B	0570073 - ENERGIZAÇÃO RURAL I
1640019 - CÁLCULO B	0150100 - QUÍMICA GERAL
1640014 - CÁLCULO A	0150011 - QUÍMICA GERAL E ANALÍTICA APLICADA
1640014 - CÁLCULO A	0080059 - GEOMETRIA DESCRIPTIVA
1110180 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO	0080060 - DESENHO TÉCNICO I
1110180 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO	0100055 - CÁLCULO DIFERENCIAL
1640019 - CÁLCULO B	0100302 - CÁLCULO 2
1110180 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO	0100051 - CÁLCULO 1
0570202 - GELOGIA APLICADA I	0100057 - CÁLCULO INTEGRAL
1640161 - FUNDAMENTOS DE CULTIVOS AGRÍCOLAS	0100302 - CÁLCULO 2
1640086 - MECÂNICA GERAL II	1640025 - CÁLCULO 3
1640185 - TECNOLOGIA MECÂNICA	1640024 - CÁLCULO 2
0570084 - Sensoriamento Remoto	0100303 - CÁLCULO 3
1110180 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO	1640023 - CÁLCULO 1
1640019 - CÁLCULO B	0100302 - CÁLCULO 2
1110180 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO	0100301 - CÁLCULO 1
0570202 - GELOGIA APLICADA I	1640024 - CÁLCULO 2
1640161 - FUNDAMENTOS DE CULTIVOS AGRÍCOLAS	0570061 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS IV
1640086 - MECÂNICA GERAL II	1110054 - FUNDAMENTOS DE COMPUTAÇÃO
1640185 - TECNOLOGIA MECÂNICA	1110055 - PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES - PASCAL
0570084 - Sensoriamento Remoto	0750065 - FUNDAMENTOS DE COMPUTAÇÃO
1110180 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO	0750066 - PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES - PASCAL
1640019 - CÁLCULO B	0100302 - CÁLCULO 2
1110180 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO	0100058 - CÁLCULO VETORIAL
0570202 - GELOGIA APLICADA I	0100097 - FUNDAMENTOS DE COMPUTAÇÃO
1640161 - FUNDAMENTOS DE CULTIVOS AGRÍCOLAS	0100098 - PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES - PASCAL
1640086 - MECÂNICA GERAL II	0150010 - FUNDAMENTOS DE GELOGIA
1640185 - TECNOLOGIA MECÂNICA	0210020 - CULTIVOS AGRÍCOLAS
0570084 - Sensoriamento Remoto	0090053 - MECÂNICA II
1110180 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO	0570070 - TECNOLOGIA MECÂNICA
1640019 - CÁLCULO B	0570067 - Fotogrametria e Fotointerpretação
1110180 - ALGORITMOS E PROGRAMAÇÃO	0750065 - FUNDAMENTOS DE COMPUTAÇÃO
0570202 - GELOGIA APLICADA I	1110055 - PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES - PASCAL
1640161 - FUNDAMENTOS DE CULTIVOS AGRÍCOLAS	0100057 - CÁLCULO INTEGRAL
1640086 - MECÂNICA GERAL II	01640025 - CÁLCULO 3

5. CARACTERIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE E ADMINISTRATIVO

O corpo docente do curso de Engenharia Agrícola é em sua maioria formado por docentes lotados no Centro de Engenharias (CEng), responsáveis pelas disciplinas profissionalizantes do curso.

No Anexo VII, encontra-se o quadro de professores efetivos (permanentes) do CEng, vinculados ao Curso de Engenharia Agrícola.

O corpo docente é composto por professores com diferentes formações, como engenheiros agrícolas, agrônomos, civis, mecânicos, eletrônicos e eletricistas e matemáticos, contribuindo assim para a formação multi e interdisciplinar do profissional egresso.

São 19 professores lotados no CEng, dos quais 95% são doutores, distribuídos nas classes Titular, Associado e Adjunto, e 5%, mestres, nas classes Assistente conforme mostra a Tabela 2.

Estes percentuais indicam a qualificação do corpo docente, tanto em termos de formação e titulação, bem como, em experiência docente.

Tabela 2 – Características do Corpo Docente

Classe	Percentual (%)	Titulação	Percentual (%)
Titular	26	Doutor	100
Associado	16	Doutor	100
Adjunto	53	Doutor	100
Assistente	5	Mestre	100

Além dos docentes lotados no CEng, a maior parte dos professores de outras Unidades e Departamentos que ministram disciplinas também são doutores.

O Curso conta com o apoio de servidores técnicos administrativos lotados no CEng, especificamente o secretário do Colegiado e um laboratorista, além do pessoal da secretaria executiva do CEng: agentes administrativos, técnicos e engenheiro de produção.

6. COLEGIADO DE CURSO

O Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola é o órgão gestor de atividades acadêmicas e administrativas no âmbito do curso de graduação em Engenharia Agrícola e responsável pela homologação e execução do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

O Regimento do Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola, apresentado no Anexo XI, foi alterado recentemente, visando adequar-se ao Regimento do Centro de Engenharias, também aprovado em 2013.

O Colegiado conta com uma secretaria, que funciona na sala 303, no Campus Porto. O atual secretário do Colegiado é o servidor público Rafael Eicholz Rutz.

Atualmente, o Coordenador do Colegiado de Curso é o professor Gizele Ingrid Gadotti, engenheira agrícola, egresso do Curso.

A composição do atual Colegiado de Curso foi consolidada pela Portaria nº 1416, de 29 de julho de 2014 do Gabinete do Reitor.

7. NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

O Núcleo Docente Estruturante constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica no Curso de Engenharia Agrícola com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, correspondente à elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

O Núcleo Docente Estruturante iniciou seus trabalhos através de uma comissão para revisão do projeto pedagógico em 2010, composta pelos professores: Carlos Antônio da Costa Tillmann, Eurico Guimarães de Castro Neves, José Luiz Costa Rosskoff, Maria Tereza Fernandes Pouey, Rita de Cássia Fraga Damé e Wolmer Brod Peres.

A composição atual do Núcleo Docente Estruturante (NDE) está de acordo com a Resolução nº 06, de 18 de abril de 2013, do COCEPE-UFPel e deve satisfazer os seguintes requisitos:

- O NDE é constituído pelo Coordenador do Colegiado de Curso, como seu presidente, e por docentes que ministram disciplinas no Curso, com mandato de dois (02) anos, permitida uma (01) recondução;
- em cursos com carga horária entre 3.000 e 5.000 horas o NDE deve ser composto por 7 a 9 docentes;
- pelo menos 40% dos docentes deve possuir título de doutor;
- os membros do NDE devem possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *Stricto sensu*;
- possuir regime de trabalho com dedicação em tempo integral – pelo menos 40%;
- possuir experiência docente no Curso de no mínimo dois (02) anos;
- possuir formação acadêmica em área do curso – pelo menos 80%.
- na composição inicial do NDE, no primeiro mandato, metade dos membros deverá ser reconduzida por mais um (01) ano, para assegurar a continuidade do processo de acompanhamento do Curso.

O atual Núcleo Docente Estruturante, composto pelos professores: Carlos Antônio da Costa Tillmann, Gizele Ingrid Gadotti (Coordenador), Eurico Guimarães de Castro Neves, Maria Laura Gomes Silva da Luz, Maria Tereza Fernandes Pouey, Rita de Cássia Fraga Damé e Wolmer Brod Peres.

8. INFRAESTRUTURA

O curso de Engenharia Agrícola, se localiza no CEng, juntamente com o Colegiado do Curso.

No Campus Porto, onde se localiza, também, a Reitoria e todas as Pró-reitorias da UFPel e conta com diversas salas de aula, com Biblioteca Central, auditórios, salas para eventos e cantina.

Além disto, o Curso utiliza outros espaços, como na sede administrativa do CEng, no Campi Pelotas, onde conta com salas de aula, gabinetes de professores, sala de estudos, sala para o PET-Engenharia Agrícola, Diretório Acadêmico e Laboratórios. O Campus Pelotas disponibiliza restaurante universitário e Casa do Estudante, além de várias Unidades Acadêmicas descentralizadas.

O Curso conta ainda com Laboratórios e aulas práticas no CEng.

No Campus Capão do Leão, que possui uma área total de 106 ha, com 80 prédios e 53.542,95 m² de área construída, estão localizados o Instituto de Física e Matemática (IFM/DME), o Instituto de Biologia (IB), o Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos (CCQFA), a Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel (FAEM), que possuem vários departamentos que ofertam disciplinas ao Curso de Engenharia Agrícola. O Campus Capão do Leão conta também com bibliotecas, um auditório com capacidade para 400 pessoas, restaurante universitário, agência bancária.

A infraestrutura disponível para uso do Curso de Engenharia Agrícola, como salas de aula e laboratórios estão descritas no Anexo V.

9. SISTEMA DE AVALIAÇÃO

9.1 – Avaliação do Projeto Pedagógico do Curso

O sistema de avaliação do Projeto Pedagógico do Curso contempla os principais componentes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), criado pela lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004: avaliação da instituição, avaliação do curso e avaliação do desempenho dos estudantes.

Para tanto, o Colegiado de Curso instalará uma Comissão de Avaliação do Curso, composta pelo Coordenador do Colegiado e mais quatro membros, com a função de executar os processos de avaliação e promover a consciência e o comprometimento das pessoas envolvidas com o curso. Esta comissão deverá trabalhar vinculada à Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFPel e em consonância com o Núcleo Docente Estruturante.

Os instrumentos de avaliação e coleta de dados serão propostos pelos membros da Comissão de Avaliação do Curso e discutidos no Colegiado.

A avaliação do curso deverá ser ampla e contínua, abrangendo as três dimensões propostas pelo SINAES, a saber, organização didático-pedagógica, corpo docente, instalações físicas, prevendo processos em todas as instâncias, como ensino-aprendizagem, pesquisa e extensão, organização e gestão do Curso e da Unidade, infraestrutura, bem como o desempenho dos alunos, através da participação no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

9.2 – Avaliação da Organização Didático-pedagógica

Em relação à organização didático-pedagógica, a avaliação deverá focar o Projeto Pedagógico do Curso. Os dados levantados nos vários itens desta avaliação devem ser analisados pelo NDE e pelo Colegiado.

A avaliação da pesquisa e da extensão deve ser focada na participação do corpo docente e discente, nos objetivos e na respectiva interface com a sociedade.

9.3 – Avaliação do Corpo Docente

A avaliação do item corpo docente deve atentar para a composição do NDE, formação e titulação do Coordenador do Colegiado, bem como dos demais professores que atendem às disciplinas do curso. A avaliação do corpo docente também é realizada pelos discentes em avaliação específica a cada final do semestre via sistema desta universidade.

9.4 – Avaliação da Infraestrutura

Essa avaliação deverá focar especialmente a infraestrutura, em termos de instalações físicas, de ensino, de pesquisa e de extensão, bibliotecas, laboratórios e recursos de informação e comunicação. Também deverá focar a gestão do curso, do Colegiado e da Direção da Unidade, especialmente em relação ao funcionamento, planejamento e participação dos segmentos envolvidos.

9.5 – Avaliação do Processo de Ensino-aprendizagem

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem focará no currículo e no próprio Projeto Pedagógico, através de processos avaliativos dos alunos, dos egressos, dos professores e das disciplinas. Pode ainda ser submetida a alguma forma de avaliação externa, a ser definida pelo Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante.

A avaliação será feita continuamente, por semestre, focando o andamento de disciplinas, a integração entre elas, os professores e suas metodologias de ensino, empregando questionários como instrumento, cujos dados levantados serão interpretados de forma crítica, buscando a constante reconstrução do processo ensino-aprendizagem. Para isso, a participação e o engajamento dos professores serão fundamentais, visto seu papel na identificação do crescimento intelectual do aluno.

Além disso, a fim de identificar as práticas pedagógicas e a constante atualização da estrutura curricular, o Colegiado manterá constante troca de informações com os professores que atuam no Curso. Todas estas ações são possíveis se existir um comprometimento entre coordenação, comissão e professores; para tanto, são propostas reuniões periódicas, visando criar um espaço frequente de discussão das questões do dia a dia do Curso. Todas estas ações, de maneira conjunta, deverão ser instrumentos úteis para o aperfeiçoamento das disciplinas, do crescimento dos alunos e do ajuste da proposta pedagógica do Curso.

A Universidade Federal de Pelotas possui de um instrumento de avaliação *on line*, para avaliar o processo de ensino-aprendizagem, observando que há a manutenção da impessoalidade e do sigilo, pois professor ou Colegiado não identifica a avaliação individualmente.

9.6 – Avaliação do Desempenho do Aluno

A avaliação do desempenho do aluno nas disciplinas seguirá o que estabelece o regimento interno da Universidade Federal de Pelotas. A avaliação do processo de aprendizagem é realizada por disciplina, abrangendo aspectos de assiduidade e avaliação do conhecimento, considerando as habilidades e competências esperadas.

O Colegiado sugere aos professores que a avaliação seja construída de forma processual e qualitativa, visando uma avaliação mediadora, contínua e sucessiva, ajudando o aluno a superar as dificuldades no decorrer do processo de aprendizagem, oportunizando diversos momentos para ele expressar suas ideias através de discussões propostas, relacionando o conteúdo trabalhado em sala de aula e a realidade profissional.

A operacionalização do processo de avaliação constará no Plano de Ensino das Disciplinas.

Como forma de retenção e reduzir evasão o colegiado solicitará levantamento constantes ao CORAC - Coordenadoria de Regulação e Acompanhamento, com o intuito de levantar quais as disciplinas que mais causam reprovação e realizar ações sobre esses pontos críticos.

10. ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

Nas primeiras décadas, o Curso de Engenharia Agrícola da UFPel destacou-se por colocar profissionais qualificados no mercado, principalmente nas áreas de Processamento de Produtos Agrícolas e de Mecânica Agrícola, em empresas locais, estaduais e de outros estados.

Com o passar do tempo e com o sucesso obtido por esses profissionais pioneiros, outras áreas começaram a se abrir para este profissional, de forma que, atualmente, os Engenheiros Agrícolas atuam nas mais diversas áreas relacionadas ao setor agropecuário, em órgãos governamentais, prefeituras, empresas privadas e públicas, além de se lançarem como empresários, empreendendo seus próprios negócios.

Visando a atualização de dados, a Prof. Maria Laura Gomes Silva da Luz possui um projeto de acompanhamento dos egressos, registrado no Cobalto, coletando informações sobre as suas atividades profissionais desde a formatura. Este procedimento está sendo desenvolvido por meio de questionário encaminhado por e-mails e mídia social aos ex-alunos. Após foi traçado um perfil do egresso e a atualização desse Projeto foi uma das bases nesse perfil profissional.

11 REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 10861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema de Avaliação da Educação Superior – SINAES.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11788, 25 de setembro de 2008.
- BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, publicada no D.O.U. nº 72,15/4/2004, seção 1, p. 3-4.
- BRASIL. Senado Federal. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- CNE. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CES 2/2006. Diário Oficial da União, Brasília, 03 de fevereiro de 2006. Seção 1, p. 32-33.
- CONFEA. Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005.
- UFPEL. COCEPE. Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão. Resolução 02 de 01 de fevereiro de 2006.
- UFPEL. COCEPE. Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão. Resolução 03 de 08 de junho de 2009.
- UFPEL. COCEPE. Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão. Resolução 04 de 08 de junho de 2009.
- UFPEL. Comissão Própria de Avaliação. Projeto Pedagógico Institucional. Disponível em: <<http://www.ufpel.tche.br/cpa/ppi.php>>. Acesso em: 12 dez. 2013.
- UFPEL. COCEPE. Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão. Resolução 06 de 18 de abril de 2013.

ANEXOS

ANEXO I – DISCIPLINAS OPTATIVAS

CÓDIGO	DISCIPLINAS OPTATIVAS	TE	EX	PR	TOTAL CH	TOTAL CR	DEPARTAMENTO OU UNIDADE	PRÉ-REQUISITO (S)
1640028	Introdução à Simulação de Sistemas	2	0	0	34	2	Centro de Engenharias	1110180 - 1640153
1110051	Introdução à Computação	2	0	2	68	4	Centro de Engenharias	
0570211	Metodologia de Projeto de Produto	2	0	1	51	3	Centro de Engenharias	
1310277	Língua Brasileira de Sinais I (Libras I)	4	0	0	68	4	Centro de Letras e Comunicação	150 créditos
0010004	Botânica Agrícola	2	0	2	68	4	Instituto de Botânica	
0570128	Gestão Ambiental	2	0	2	68	4	Centro de Engenharias	Nenhum
0100236	Estatística Experimental I	2	0	2	68	4	Matemática e Estatística	1640030
0570077	Estruturas Agrícolas	2	2	0	68	4	Centro de Engenharias	0570054 - 0570045
1640073	Estruturas em Aço	2	2	0	68	4	Centro de Engenharias	0570212 - 0570047
								1640185
1640074	Estruturas em Madeira	1	1	0	34	2	Centro de Engenharias	0570212 - 0570047
D000656	Agroenergia	1	0	1	34	2	Centro de Engenharias	0570120
1640065	Gestão da Manutenção	1	0	1	34	2	Centro de Engenharias	1640057 - 1640185
0220010	Fundamentos da Tecn. Agroindustrial	3	0	2	85	5	FAEM	0150002 - 0090050
0980012	Metrologia e Ensaios	2	0	2	68	4	Centro de Engenharias	0150002 - 1640030
								- 0570212
1110059	Programação de Computadores	2	0	2	68	4	Centro de Engenharias	
D000922	Geodésia I	2	0	2	68	4	DER	0190038
D000923	Geodésia II	2	0	2	68	4	DER	D000922
0190052	Cartografia Matemática	2	0	1	51	3	DER	D000922
0190053	Introdução ao estudo do ajustamento de observações geodésicas	2	0	2	68	4	DER	D000922
0190054	Métodos de posicionamento por satélites	2	0	2	68	4	DER	D000922
0800084	Cartografia	2	0	2	68	4	Centro de Engenharias	1640081
0800017	Sistema de Informações Geográficas I	2	0	2	68	4	Centro de Engenharias	0800084
0190036	Métodos de posicionamento global e projeções cartográficas	2	0	2	68	4	DER	0190037 - 0190038
0800086	Interpretação de Imagem	1	0	1	51	2	Centro de Engenharias	0800086 ou 0570084
?	Processamento Digital de Imagem	2	0	2	68	4	Centro de Engenharias	0800086
0800083	Geodésia	4	0	0	68	4	Centro de Engenharias	0190037

ANEXO II – NORMAS DE ESTÁGIO

NORMAS DE ESTÁGIO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 1º - O presente regulamento do Estágio fundamenta-se na Lei nº 11.788 de 25/09/08, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino, na Lei 9.394 de 20/12/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e na Resolução nº 04 de 08/06/09, do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE), que dispõe sobre a realização de Estágios obrigatórios e não obrigatórios por alunos da UFPel.

Art. 2º - Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 3º - Os estágios poderão ser oferecidos por pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Art. 4º - O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório.

§ 1º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º - As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior não poderão ser equiparadas ao estágio se desenvolvidas pelo estudante na Universidade Federal de Pelotas ou outra instituição de ensino.

Art. 5º - O estágio, em qualquer de suas modalidades, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

- I. matrícula e frequência regular do educando, atestadas pelo Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola;
- II. celebração de Termo de Compromisso (Anexo I) entre o educando, a parte concedente do estágio e a Universidade Federal de Pelotas;

III. compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

§ 1º - O estágio deverá ser acompanhado por um professor orientador designado pela Comissão de Estágios do Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola e por um supervisor da parte concedente, de acordo com o Artigo 20 desta Norma.

§ 2º - O descumprimento de qualquer dos requisitos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 6º - A realização de estágios, nos termos desta Norma, aplica-se também aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados no Curso de Engenharia Agrícola, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DA JORNADA E DA DURAÇÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 7º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a Universidade Federal de Pelotas, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º - Nos períodos em que não estiverem programadas aulas presenciais, poderá haver jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - Durante os períodos de avaliação, estabelecidos pelo Calendário Acadêmico da Universidade Federal de Pelotas, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 8º - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 9º - O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

Art. 10 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º - O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 11 - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Art. 12 - O Termo de Compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou ~~eom~~ seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da Universidade Federal de Pelotas, vedada a atuação dos agentes de integração como representante de qualquer das partes.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 13 - São obrigações da Universidade Federal de Pelotas, na figura do Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola, em relação aos estágios de seus educandos:

- I. celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II. avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III. indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V. zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de acadêmicos do Curso de Engenharia Agrícola;
- VII. comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- VIII. enviar à Pró-Reitoria de Graduação, nos prazos e condições previstas, os dados do estagiário para que seja contratado em favor deste seguro contra acidentes pessoais, quando este não for providenciado pela parte concedente.

Parágrafo Único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo

com o educando, a parte concedente do estágio e a Universidade Federal de Pelotas será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 14 - São obrigações da parte concedente:

- I. celebrar Termo de Compromisso com a Universidade Federal de Pelotas e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III. indicar um supervisor para o estagiário, de acordo com o § 1º do Art. 20 desta Norma;
- IV. contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- V. por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI. manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII. enviar à Universidade Federal de Pelotas, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único - No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela Universidade Federal de Pelotas.

Art. 15 - Caberá ao estagiário:

- I. estar regularmente matriculado e frequente no Curso de Engenharia Agrícola, em semestre compatível com a prática exigida no estágio;
- II. celebrar Termo de Compromisso com a Universidade Federal de Pelotas e a parte concedente do estágio;
- III. observar as diretrizes e/ou normas internas da parte concedente e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio, bem como as orientações do seu orientador e do seu supervisor;
- IV. cumprir com seriedade e responsabilidade a programação estabelecida entre ele, a parte concedente e a Universidade Federal de Pelotas;
- V. comparecer às reuniões de discussão de estágio na instituição de ensino;
- VI. elaborar e entregar a quem de direito, os relatórios referidos na Seção III do Capítulo VI da presente Norma;
- VII. responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das cláusulas constantes do Termo de Compromisso.
- VIII. comunicar à Comissão de Estágios quaisquer alterações referentes à jornada de trabalho ou período de estágio.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE ESTÁGIOS

Art. 16 - A Comissão de Estágios é órgão vinculado ao Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola, tendo como finalidades principais agenciar, estruturar, coordenar e supervisionar os estágios dos acadêmicos deste curso.

Art. 17 - A Comissão de Estágios será constituída de 3 (três) professores e 1 (um) representante discente, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º - Os professores serão indicados pelo Coordenador do Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola e submetidos à aprovação deste mesmo órgão.

§ 2º - O representante discente de que trata o Art. 17 será indicado pelo Diretório Acadêmico da Faculdade de Engenharia Agrícola, devendo estar regularmente matriculado e ter integralizado um mínimo 198 (cento e noventa e oito) créditos no Curso de Engenharia Agrícola.

Art. 18 - Compete à Comissão de Estágios:

- I. receber as solicitações de estágios por parte dos alunos;
- II. agenciar estágios junto às partes concedentes;
- III. orientar os alunos para efetivação de seus estágios;
- IV. publicar e divulgar oportunidades de estágios que venham a ser oferecidas;
- V. realizar, em época específica, a seleção de candidatos a estágio;
- VI. receber as propostas de estágios dos alunos e deliberar sobre sua aprovação;
- VII. designar um professor orientador para cada aluno estagiário;
- VIII. designar, em época oportuna, a formação de banca examinadora, com a finalidade de proceder à análise e avaliação do estágio;
- IX. encaminhar à Coordenação do Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola os resultados da avaliação do estágio;
- X. organizar seminários com orientadores e estagiários para esclarecer sobre a condução do estágio;
- XI. estabelecer prazos e datas para solicitação e validação dos estágios, apresentação de relatórios e demais atividades que lhe competem;
- XII. escolher seu Presidente.

Artigo 19 - Compete ao Presidente da Comissão de Estágios:

- I. representar a Comissão nas ocasiões e eventos em que isto se fizer oportuno;
- II. assinar ofícios, instruções de serviço, atestados e outros documentos relativos aos trabalhos da Comissão;
- III. convocar reuniões com os demais membros da Comissão, orientadores, estagiários ou pessoas envolvidas com a atividade de estágio;
- IV. manter, em local e meio apropriados, os documentos relativos aos trabalhos da Comissão de Estágios e dos estágios;
- V. encaminhar às Bancas Examinadoras os documentos necessários às avaliações.

CAPÍTULO V

DOS ORIENTADORES E SUAS FUNÇÕES

Art. 20 - Cada estagiário terá supervisão de 2 (dois) orientadores, um da parte concedente do estágio, denominado supervisor, e outro um professor do Curso de Engenharia Agrícola da Universidade Federal de Pelotas.

§ 1º - O supervisor deverá ser funcionário pertencente ao quadro de pessoal da parte concedente, com graduação em curso superior relacionado a pelo menos uma das áreas do Curso de Engenharia Agrícola e com experiência na área de conhecimento desenvolvida neste curso.

§ 2º - O professor orientador deverá ser atuante na área de conhecimento do estágio.

Art. 21 - São atribuições do supervisor:

- I. orientar as atividades do aluno no âmbito da empresa ou instituição;
- II. designar tarefas compatíveis com a formação do aluno;
- III. enviar à Comissão de Estágio, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- IV. supervisionar a frequência do aluno estagiário na empresa ou instituição;
- V. avaliar a participação do aluno nas atividades que lhe foram confiadas, encaminhando à Comissão de Estágios um termo de realização de estágio após o encerramento do estágio;
- VI. comunicar à Comissão de Estágios fato relevante que venha a ocorrer durante o estágio.

Art. 22 - São atribuições do professor orientador:

- I. orientar o aluno durante seu estágio, atentando para o cumprimento de prazos e cronogramas estabelecidos;
- II. exigir do orientado a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades, com visto do orientador da empresa.
- III. comunicar-se com o orientador da empresa ou instituição sempre que necessário;
- IV. considerar os relatórios de seus orientados e referendá-los quando julgados aptos para os encaminhamentos estabelecidos nesta Norma;
- V. indicar à Comissão de Estágios a composição da banca examinadora, da qual participará na qualidade de Presidente, bem como a data e a hora para a defesa do relatório de estágio.
- VI. verificar prazos e alterações propostos pela Banca examinadora e pela presente Norma no que diz respeito ao Relatório de Estágio de seu orientado.

CAPÍTULO VI

DAS CARACTERÍSTICAS E PROCEDIMENTOS DOS ESTÁGIOS

SEÇÃO I

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS ESTÁGIOS

Art. 23 - Durante o período de estágio o aluno deverá, obrigatoriamente, realizar tarefas compatíveis com sua formação acadêmica, tendo como base o disposto na Resolução nº 256, de 27/05/79, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), que dispõe sobre a competência do Engenheiro Agrícola.

Parágrafo Único - O aluno estagiário deverá atuar em atividades dentre aquelas designadas pelo CONFEA no Art. 1º da Resolução 218, relacionadas com as atividades de Engenheiro Agrícola.

Art. 24 - Não se fixará época para o início e término do estágio; entretanto, para ser válido perante o curso, cada período não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias consecutivos em cada parte concedente, nem inferior a 60 horas.

Parágrafo Único - A cada período de estágio realizado em empresas ou instituições distintas corresponderá a elaboração de um relatório.

SEÇÃO II

DA PROPOSTA DE ESTÁGIO

Art. 25 – Antecedendo o início do estágio, o aluno deverá submeter à aprovação da Comissão de Estágios um formulário de Proposta de Estágio (Anexo II), onde constarão, além de seus dados pessoais e os da parte concedente, um plano de trabalho com a descrição das atividades que desenvolverá e o período previsto de duração do estágio.

§1º - Para efeito de integralização curricular, o estágio só terá validade se a respectiva Proposta de Estágio for aprovada.

§2º - A contagem do número de horas do estágio só terá início após a aprovação da proposta citada no *caput* do presente artigo.

Art. 26 – Uma vez aprovada a Proposta de Estágio, e antecedendo o início do mesmo, o aluno deverá apresentar à Comissão cópia do Termo de Compromisso assinado por representantes da parte concedente e da Universidade Federal de Pelotas e pelo próprio aluno.

SEÇÃO III

DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

Art. 29 – O aluno estagiário deverá apresentar a seu professor orientador relatórios de atividades com periodicidade não superior a 6 (seis) meses.

§1º – Quando da conclusão do estágio, o aluno apresentará um Relatório Final de atividades.

§2º - No caso de estágio obrigatório o aluno deverá entregar à Comissão de Estágios o relatório em 3 (três) vias referendadas pelo professor orientador.

Art. 29 - Os relatórios deverão referir:

- I. dados de identificação do aluno e da empresa;
- II. período do estágio, especificando as datas do seu início e término, bem como o número de horas úteis de estágio;
- III. relato dos trabalhos técnicos realizados no(s) setor(es) em que o aluno haja atuado;
- IV. relato de participação administrativa no trabalho;
- V. integração no ambiente de trabalho;
- VI. sugestões, visando ao aprimoramento de métodos e técnicas de trabalho na empresa ou instituição;
- VII. referências a problemas mais frequentes e a deficiências por parte do estagiário, com sugestões visando ao aprimoramento do curso;

Art. 30 - O aluno terá prazo de 3 (três) meses, contado a partir do final de seu estágio, para entregar seu relatório à Comissão de Estágios.

§1º - O final de estágio curricular corresponde à data constante no campo “Data de término do estágio” no Termo de Realização de Estágio (Anexo III).

§2º - Passado o prazo de que trata o *caput* deste artigo, o estágio perderá sua validade, não podendo ser utilizado para o cumprimento do currículo do curso.

SEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PELA PARTE CONCEDENTE

Art. 31 – Ao final do estágio o supervisor do aluno deverá encaminhar à Comissão de Estágios um Termo de Realização de Estágio (Anexo III), com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo Único – O Termo de Realização de Estágio é requisito indispensável para o aproveitamento curricular do estágio.

Art. 32 – O Termo de Realização de Estágio deverá referir:

- I. dados gerais do estagiário e da parte referente;
- II. descrição das atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- III. avaliação do estagiário, levando em consideração aspectos técnico-profissionais e humanos do estagiário;
- IV. observações e/ou sugestões que o supervisor considere pertinentes para o aprimoramento da formação acadêmica do estagiário.

CAPÍTULO VII

DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO E DA MATRÍCULA EM ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 33 – O estágio obrigatório será organizado sob a forma de atividade, denominada Atividade de Estágio, que compõe o currículo do Curso de Engenharia Agrícola, com duração mínima de 180 horas e período não inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – As horas referentes à Atividade de Estágio poderão ser cumpridas de forma descontinuada, obedecido o Art. 24 desta Norma.

Art. 34 – Poderão requerer matrícula em Atividade de Estágio os alunos regularmente matriculados no Curso de Engenharia Agrícola e que tenham os seguintes requisitos:

- I. integralização de pelo menos 198 créditos;
- II. aprovação nas disciplinas básicas da área de interesse do estágio;
- III. aprovação de sua Proposta de Estágio (Anexo II) pela Comissão de Estágios;
- IV. celebração de Termo de Compromisso em conjunto com a Universidade Federal de Pelotas e a parte concedente do estágio.

Parágrafo Único – A matrícula em Atividade de Estágio será feita junto ao Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola após o cumprimento das exigências contidas no *caput* do presente artigo.

Art. 35 - Após o encerramento de seu estágio, o aluno deverá entregar seu relatório final de estágio em 3 (três) vias à Comissão de Estágios, a qual tomará as providências necessárias para a defesa do mesmo.

§1º - O relatório deverá ser apresentado oralmente pelo aluno estagiário perante uma Banca examinadora.

§2º - Para que se habilite a apresentar seu relatório durante o semestre em curso, o estagiário deverá entregar as cópias de que trata o presente artigo até 30

(trinta) dias antes do último dia de aulas estabelecido pelo Calendário Acadêmico da Universidade.

SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 36 – Para cada relatório final de estágio obrigatório a Comissão de Estágios nomeará uma banca examinadora, composta pelo professor orientador e outros 2 (dois) membros, professores e/ou técnicos de nível superior, preferencialmente atuantes na área em que o aluno realizou o estágio.

Parágrafo Único – O Presidente da banca examinadora será o orientador.

Art. 37 - Compete à banca examinadora:

- I. verificar se todos os documentos necessários constam do processo e estão devidamente preenchidos;
- II. analisar o relatório final de estágio e a apresentação oral do aluno, atribuindo-lhe nota em conformidade com o Art. 42 desta Norma;
- III. inquirir o aluno a respeito de aspectos relativos a seu estágio curricular e seu respectivo relatório;
- IV. exigir e/ou sugerir alterações que considere pertinentes no relatório de estágio
- V. estabelecer o tempo para a apresentação oral do relatório
- VI. encaminhar à Comissão de Estágios, através de seu Presidente, as planilhas de avaliação.

Art. 38 - Para a análise do relatório final de estágio, a banca examinadora observará:

- I. a clareza de comunicação, a objetividade e a redação;
- II. a consistência dos dados contidos no relatório e outros documentos pertinentes;
- III. se todos os documentos estão devidamente preenchidos e rubricados.

§1º - Se aprovado o relatório final, uma vez satisfeitas as demais condições estabelecidas nesta Norma, o Presidente da banca examinadora deverá encaminhá-lo à Comissão de Estágios, juntamente com as notas de avaliação.

§2º - Se não aprovado, a banca examinadora dará conhecimento ao aluno sobre os procedimentos necessário para que se cumpram as exigências previstas na presente Norma.

Art. 39 – Após a apresentação do aluno, cada examinador preencherá a planilha de avaliação (Anexo IV), que será encaminhada à Comissão de Estágios pelo Presidente da banca examinadora.

Art. 40 – A nota final da atividade de estágio obrigatório será composta pela valoração dos aspectos que se seguem, com suas respectivas pontuações máximas:

- I. avaliação do estagiário pela empresa – 3 (três) pontos;
- II. apresentação escrita do relatório final de estágio – 4 (quatro) pontos;
- III. apresentação oral do relatório final de estágio – 3 (três) pontos.

Art. 41 - A pontuação relativa à alínea I referida no Art. 40 será computada pela Comissão de Estágios, com base nos 10 (dez) aspectos analisados no termo realização de estágio (Anexo III), obedecendo aos seguintes critérios:

- I. cada aspecto considerado ótimo – 0,3 (zero vírgula três) pontos;
- II. cada item considerado muito bom – 0,2 (zero vírgula dois) pontos;
- III. cada item considerado satisfatório – 0,1 (zero vírgula um) ponto;
- IV. cada item considerado insatisfatório – 0,0 (zero vírgula zero) pontos.

Parágrafo Único – A Comissão de Estágios informará à banca examinadora a componente da nota de que trata este artigo, de forma que possa ser computada na nota final de cada avaliador.

Art. 42 – As alíneas II e III referidas no Art. 40 serão valoradas pelos membros da banca examinadora na planilha de avaliação.

§ 1º – No quesito apresentação escrita do relatório final de estágio, a banca examinadora avaliará os aspectos que se seguem, atentando para a pontuação máxima de 1 (um) ponto para cada um deles:

- I. obediência às normas de apresentação;
- II. ortografia e gramática;
- III. clareza do texto;
- IV. consistência das informações.

§ 2º - No quesito apresentação oral do relatório final de estágio, a banca examinadora avaliará os aspectos que se seguem, atentando para a pontuação máxima de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada um deles:

- I. postura, linguajar e indumentária;
- II. pontualidade e gerenciamento do tempo;
- III. gerenciamento de equipamentos e de recursos disponíveis;
- IV. clareza na exposição;
- V. técnicas de apresentação;
- VI. domínio do assunto

Art. 43 – Ao final de sua apresentação, o aluno deverá ser informado das alterações que se fizerem necessárias em seu relatório e do prazo estabelecido para a entrega da versão final do mesmo, bem como das sanções decorrentes não cumprimento dos mesmos.

§ 1º – O aluno terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da defesa, para promover as alterações exigidas pela Banca examinadora, prazo que poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado pelo orientador.

§ 2º – O cumprimento das alterações exigidas pela Banca examinadora e dos prazos estabelecidos no presente artigo será acompanhado pelo professor orientador, que comunicará à Comissão de Estágios qualquer inobservância nos mesmos.

§ 3º - No caso de inobservância do prazo estabelecido no caput deste artigo e/ou do não cumprimento das alterações exigidas pela Banca examinadora, o aluno será considerado reprovado na atividade de Estágio Curricular, devendo refazê-la inteiramente, a menos que apresente à Comissão de Estágios justificativa pertinente.

Art. 44 - Será considerado aprovado na atividade de Estágio Curricular o aluno que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) na média ponderada das notas constantes nas planilhas emitidas pela banca examinadora.

Parágrafo Único – As notas das planilhas são compostas pela soma da nota da avaliação do estagiário pela empresa com os subtotais referentes ao relatório de estágio e à sua apresentação, conforme disposto nos Artigos 40, 41 e 42 desta Norma.

CAPÍTULO VIII

DOS ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS

Art. 45 – Para efeito de complementação curricular, os estágios não obrigatórios serão considerados como atividade opcional, obedecido o disposto no Art. 23 da presente Norma.

Parágrafo Único - Os estágios não obrigatórios obedecerão às características e procedimentos discriminados no Cap. VI desta Norma, além das demais exigências nela contidas.

Art. 46 – O estágio não obrigatório dispensa matrícula, bastando, para sua efetivação, a aprovação da respectiva Proposta de Estágio (Anexo II) pela Comissão de Estágios, além da celebração de Termo de Compromisso (Anexo I).

Art. 47 – O estágio não obrigatório dispensa a apresentação oral do aluno perante uma banca examinadora, bastando a aprovação do respectivo Relatório de Estágio de parte da Comissão de Estágios.

Art. 48 – Uma vez aprovado o estágio não obrigatório, a Comissão de Estágios informará o Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola sobre o correspondente número de horas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49 - Esta norma entrará em vigor a partir da data de sua homologação pelo Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola e pelo Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE).

Art. 50 - Os casos omissos nesta norma serão julgados e decididos pela Comissão de Estágios.

Art. 51 - Das decisões da Comissão de Estágios caberá recurso ao Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola.

TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO - UFPEL INSTITUIÇÃO DE ENSINO

As partes a seguir qualificadas e ao final assinadas,
de um lado,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, fundação de direito público, com sede na Rua Gomes Carneiro, 1, Centro, na cidade de Pelotas, RS, inscrita no CNPJ/MF 92242080/0001-00, neste ato representada pelo Colegiado do Curso de (NOME DO CURSO), doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**,

de outro lado,

(NOME OU RAZÃO SOCIAL), (ENDEREÇO), (CIDADE), (CNPJ), neste ato representada por (NOME E CARGO DO REPRESENTANTE), doravante denominada **PARTE CONCEDENTE**,

e o **ESTAGIÁRIO**,

(NOME), (CPF), (ENDEREÇO), (CIDADE), regularmente matriculado sob o número (Nº DE MATRÍCULA), no (ANO OU SEMESTRE), do Curso de (NOME DO CURSO), de nível (MÉDIO OU SUPERIOR),

celebram entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio (PREENCHER COM OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Compromisso terá como objetivo as atividades previstas no plano de trabalho, a ser elaborado em conjunto pelo supervisor da **PARTE CONCEDENTE**, o orientador da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO**, e está fundamentado na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução ____ do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.

Parágrafo Primeiro. O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** deverá ser compatível com sua área de formação.

Parágrafo Segundo. O plano de atividades do **ESTAGIÁRIO** deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo de Compromisso terá vigência de ____/____ a ____/____, devendo o **ESTAGIÁRIO** cumprir uma jornada diária de (QUATRO, SEIS OU OITO) horas, no horário das ____ as ____, com intervalo das ____ as ____, em um total de (VINTE, TRINTA OU QUARENTA) horas semanais.

Parágrafo Primeiro. O estágio só poderá ter jornada de 40 (quarenta) horas semanais quando relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do Curso e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

Parágrafo Segundo. A jornada de atividade do **ESTAGIÁRIO** deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da **PARTES CONCEDENTE**.

Parágrafo Terceiro. A carga horária do estágio deverá ser reduzida à metade nos períodos de avaliações escolares ou acadêmicas, devendo este período ser previamente comunicado à **PARTES CONCEDENTE**.

Parágrafo Quarto. É assegurado ao **ESTAGIÁRIO**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa, e os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, nos termos do art. 13, da Lei 11.788/2008.

Parágrafo Quinto. A duração do estágio na mesma **PARTES CONCEDENTE** não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, de acordo com o disposto no art. 11 da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA

No período de vigência deste Termo de Compromisso, o **ESTAGIÁRIO** será supervisionado na **PARTES CONCEDENTE** por (NOME E CARGO DO SUPERVISOR) e orientado na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** pelo(a) Professor(a) (NOME DO ORIENTADOR).

CLÁUSULA QUARTA

Caberá à PARTES CONCEDENTE:

- I - zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;
- II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV - contratar em favor do **ESTAGIÁRIO** seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- V - por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII - enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO**;
- VIII - efetuar, quando for o caso, o pagamento da bolsa e do vale-transporte ao **ESTAGIÁRIO**, sendo compulsória esta concessão no caso de estágio **não obrigatório**.

Parágrafo Único. No caso de estágio **obrigatório**, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá ser assumida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA QUINTA

Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada pelo Colegiado de Curso do **ESTAGIÁRIO**:

- I - avaliar as instalações da **PARTES CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO**;
- III - exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, em conformidade com o previsto no projeto pedagógico dos cursos;
- IV - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V - comunicar à **PARTES CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- VI - enviar à Pró-Reitoria de Graduação, nos prazos e condições previstas, os dados para que seja contratado em favor do **ESTAGIÁRIO** Seguro Contra Acidentes Pessoais, quando este seguro não for providenciado pela **PARTES CONCEDENTE** (somente no caso de estágio **obrigatório**).

CLÁUSULA SEXTA

Caberá ao **ESTAGIÁRIO**:

- I – estar regularmente matriculado e frequente na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em semestre e curso compatível com a prática exigida no estágio;
- II – observar as diretrizes e/ou normas internas **PARTES CONCEDENTE** e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio, bem como as orientações do seu orientador e do seu supervisor;
- III – cumprir com seriedade e responsabilidade a programação estabelecida entre a **PARTES CONCEDENTE**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- IV – comparecer às reuniões de discussão de estágio na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- V – elaborar e entregar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, relatório periódico e final das atividades desenvolvidas no estágio, em conformidade com o previsto no projeto pedagógico do seu Curso;
- VI – responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das cláusulas constantes do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

No período de vigência do presente Termo de Compromisso, o **ESTAGIÁRIO** terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais contra Morte ou Invalidez Permanente, com Capital Segurado no valor de R\$ _____, contratada pela **PARTES CONCEDENTE** (OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO – no caso de estágio obrigatório), através da Apólice nº _____, garantida pela (NOME DA SEGURADORA).

CLÁUSULA OITAVA

O presente estágio dar-se-à (COM OU SEM) remuneração.

Parágrafo Primeiro. (PREENCHER SOMENTE QUANDO HOUVER REMUNERAÇÃO OU OUTRA FORMA DE CONTRAPRESTAÇÃO) No período de vigência do presente Termo de Compromisso, o **ESTAGIÁRIO** receberá diretamente da **PARTES CONCEDENTE**, uma bolsa mensal no valor de R\$ _____ (NO CASO DE OUTRA FORMA DE CONTRAPRESTAÇÃO, ESPECIFIQUE QUAL), e auxílio transporte (PREENCHER COM A FORMA DO AUXÍLIO TRANSPORTE: VALOR EM DINHEIRO OU Nº DE VALES OU TRANSPORTE DA EMPRESA).

Parágrafo Segundo. A concessão de bolsa e auxílio transporte é compulsória na hipótese de estágio curricular não obrigatório, nos termos do art. 12 da Lei 11.788/2008, e facultativa nos casos de estágio obrigatório.

CLÁUSULA NONA

Constituem motivo para a rescisão automática do presente Termo de Compromisso:

I - a conclusão, abandono, a mudança de curso ou o trancamento de matrícula do **ESTAGIÁRIO**;

II - o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso, bem como no Convênio do qual eventualmente decorra;

III - o abandono do estágio;

IV - o não cumprimento das disposições da Lei 11.788/2008, bem como da Resolução ____ do COCEPE.

CLÁUSULA DÉCIMA

Assim materializado e caracterizado, o presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e a **PARTE CONCEDENTE**, nos termos do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, cabendo a primeira à **PARTE CONCEDENTE**, a segunda ao **ESTAGIÁRIO** e a terceira à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

Pelotas, _____ de _____ de _____

PARTE CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(Coordenador do Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE ENGENHARIAS
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
COMISSÃO DE ESTÁGIOS

PROPOSTA DE ESTÁGIO

1. DADOS PESSOAIS

Nome:.....

Número de matrícula:.....

Endereço

Rua:..... n°

Cidade:..... UF:..... CEP:.....

Telefone: (.....)..... Celular: (.....).....

E-mail:.....

Número de créditos concluídos (comprovação do Colegiado de Curso):.....

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:.....

Endereço:..... n°

Cidade:..... UF:..... CEP:.....

Telefone: (.....).....

Ramo de atividade:.....

3. DADOS DO SUPERVISOR

Nome:.....

Cargo:.....

Registro no CREA ou similar:.....

E-mail:.....

4. DADOS DO ESTÁGIO

Área(s) de atuação:.....

.....

.....

.....

Detalhamento das atividades que serão desenvolvidas (*se necessário, anexar nova página ao fim deste documento*):

Período programado para a realização do estágio:

Início: / /

Fim: / /

Pelotas, de de

.....
Assinatura do Aluno

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE ESTÁGIOS

Data de aprovação:...../...../.....

Professor Orientador:.....

Assinatura do Professor Orientador:.....

Observações

.....
Presidente da Comissão de
Estágios

TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

IMPORTANTE

Solicita-se ao senhor supervisor designado pela empresa preencher este formulário e remetê-la, num prazo máximo de 7 (sete) dias a contar do término das atividades do estagiário na empresa, para

*Comissão de Estágios - CCEA
Faculdade de Engenharia Agrícola
Campus Universitário s/n
96010-900 - Capão do Leão – RS*

O estagiário deverá, obrigatoriamente, ter vista a este documento
(Inciso VII do Art. 9º da Lei 11.788 de 27/09/08)

1. DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome : _____ Matrícula nº: _____

Função principal do estagiário na empresa: _____

Data de início do estágio: ____ / ____ / ____ Data de término do estágio: ____ / ____ / ____

Total de dias de trabalho: _____

Número de horas de atividade diária: _____ Total de horas efetivamente trabalhadas: _____

2. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Principal ramo de atividades: _____

Endereço:

Rua _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Fone: (_____) _____

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTAGIÁRIO

4. AVALIAÇÃO

3.1. Aspectos técnico-profissionais

Aspectos	Avaliação
Rendimento do estagiário Qualidade, rapidez, precisão com que executa as tarefas integrantes do programa de estágio.	<input type="checkbox"/> ótimo <input type="checkbox"/> muito bom <input type="checkbox"/> satisfatório <input type="checkbox"/> insatisfatório
Facilidade de compreensão Rapidez e facilidade em entender, interpretar e por em prática instruções e informações verbais ou escritas.	<input type="checkbox"/> ótimo <input type="checkbox"/> muito bom <input type="checkbox"/> satisfatório <input type="checkbox"/> insatisfatório
Conhecimentos teóricos Conhecimento demonstrado no cumprimento do programa de estágios, tendo em vista sua escolaridade	<input type="checkbox"/> ótimo <input type="checkbox"/> muito bom <input type="checkbox"/> satisfatório <input type="checkbox"/> insatisfatório
Organização e método no trabalho Uso de meios racionais visando melhorar a forma de executar o trabalho.	<input type="checkbox"/> ótimo <input type="checkbox"/> muito bom <input type="checkbox"/> satisfatório <input type="checkbox"/> insatisfatório
Iniciativa e independência Capacidade de procurar novas soluções, sem prévia orientação, dentro de padrões adequados	<input type="checkbox"/> ótimo <input type="checkbox"/> muito bom <input type="checkbox"/> satisfatório <input type="checkbox"/> insatisfatório

3.2. Aspectos humanos

Aspectos	Avaliação
Assiduidade Comparecimento assíduo e pontualidade em expedientes diários de trabalho.	<input type="checkbox"/> ótimo <input type="checkbox"/> muito bom <input type="checkbox"/> satisfatório <input type="checkbox"/> insatisfatório
Disciplina Facilidade em aceitar e seguir instruções de superiores e acatar regulamentos e normas.	<input type="checkbox"/> ótimo <input type="checkbox"/> muito bom <input type="checkbox"/> satisfatório <input type="checkbox"/> insatisfatório
Sociabilidade e desembaraço Facilidade de entrosamento e espontaneidade com que age frente a pessoas, fatos e situações.	<input type="checkbox"/> ótimo <input type="checkbox"/> muito bom <input type="checkbox"/> satisfatório <input type="checkbox"/> insatisfatório
Cooperação Atuação junto a outras pessoas no sentido de contribuir para o alcance de um objetivo comum; influência positiva no grupo.	<input type="checkbox"/> ótimo <input type="checkbox"/> muito bom <input type="checkbox"/> satisfatório <input type="checkbox"/> insatisfatório
Responsabilidade Capacidade de cuidar e responder pelas atribuições, materiais, equipamentos e bens da empresa que lhes foram confiados durante o estágio.	<input type="checkbox"/> ótimo <input type="checkbox"/> muito bom <input type="checkbox"/> satisfatório <input type="checkbox"/> insatisfatório

4. OBSERVAÇÕES OU SUGESTÕES

A Comissão de Estágios solicita o registro de observações sobre outros aspectos não abordados anteriormente e que o supervisor considere relevantes. A Comissão também agradece por sugestões que visem corrigir ou aprimorar aspectos relativos aos estágios. (*Se necessário usar o verso desta folha.*)

Local e data: _____

Nome e assinatura do Supervisor do estagiário na empresa:

Carimbo da empresa

ANEXO IV
PLANILHA DE AVALIAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE ENGENHARIA
COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
COMISSÃO DE ESTÁGIOS

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

ESTAGIÁRIO: _____ MATR.: _____

AVALIADOR: _____ DATA: ____ / ____ / ____

AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELA EMPRESA (PESO 3,0)

Nota calculada pela Comissão de Estágios com base no Termo de Realização de Estágio.....

RELATÓRIO DE ESTÁGIO (PESO 4,0)

Aspecto analisado	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Obediência às Normas de apresentação	1,0	
Ortografia e Gramática	1,0	
Clareza do texto	1,0	
Consistência das informações	1,0	
SUBTOTAL:		

APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO (PESO 3,0)

Aspecto analisado	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Postura, linguajar e indumentária	0,5	
Pontualidade e gerenciamento do tempo	0,5	
Gerenciamento de equipamentos e recursos disponíveis	0,5	
Clareza na exposição	0,5	
Técnicas de apresentação	0,5	
Domínio do assunto	0,5	
SUBTOTAL:		

Assinatura do Avaliador

**ANEXO III - REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO**

1. METODOLOGIA

O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido ao longo do último ano do curso em duas disciplinas: Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC 1) e Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC 2), ambos com carga horária semanal de 2 horas e 2 créditos. O pré-requisito de TCC 1 é ter 230 créditos e o pré-requisito de TCC 2 é ter cursado TCC 1.

As disciplinas serão desenvolvidas sob orientação dos professores responsáveis pela mesma.

O aluno receberá orientação de um professor (professor orientador) escolhido por ele próprio, pertencente ao Centro de Engenharias e ministrante de disciplina do Núcleo de Formação Específica Profissionalizante do Curso, cujo nome deverá ser referendado pelos professores responsáveis pela disciplina.

O aluno deverá escolher o seu orientador de acordo com a área de seu interesse, sendo este responsável pelo acompanhamento do seu Trabalho de Conclusão de Curso.

Uma Carta de Aceite do orientador firmará, oficialmente, o compromisso de orientação. Uma vez aceito o convite, é feita a comunicação aos professores responsáveis pela disciplina de TCC1.

Os assessoramentos poderão ocorrer semanalmente ou a critério do professor orientador.

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) poderá ser elaborado como: uma pesquisa científica experimental, revisão bibliográfica, desenvolvimento de projetos ou, ainda, uma composição de mais de um destes.

O tema a ser abordado deverá ser escolhido, com o auxílio do professor orientador, entre as cinco áreas do Curso de Engenharia Agrícola (Engenharia de Água e Solo, Energização Rural, Construções Rurais e Ambiência, Mecânica Agrícola e Processamento de Produtos Agrícolas), podendo abranger mais de uma área.

1.1 - Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 1

Durante a disciplina TCC 1, o aluno deverá encaminhar o plano de trabalho à Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso contendo o seguinte: capa, introdução, justificativa, objetivos, metodologia, bibliografia, área de atuação e nome do professor orientador, conforme formato indicado pelas Normas da Universidade Federal de Pelotas para Trabalhos Acadêmicos, disponibilizadas pela Divisão de Bibliotecas da UFPel.

Ao final do semestre, o aluno fará uma apresentação do seu trabalho (qualificação) ao professor orientador e ao professor responsável pela disciplina TCC 1 (ou seu indicado), contemplando a parte da revisão bibliográfica e o capítulo de Introdução, que também constará na avaliação. O aluno será considerado aprovado na disciplina TCC 1 se obtiver uma nota igual ou superior a 5 pontos na média das avaliações dos dois professores.

1.2 - Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 2

No decorrer da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 2, o aluno desenvolverá o tema planejado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 1.

Ao final do semestre, o aluno fará a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso perante banca avaliadora formada por três profissionais, entre eles: professor orientador, um professor do curso e ainda um terceiro membro que pode ser um professor do curso ou profissional da área, pertencente ou não aos quadros da UFPel.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA TCC 2

- Elaboração do trabalho conforme as regras desta norma e conforme o formato indicado pelas Normas da Universidade Federal de Pelotas para Trabalhos Acadêmicos, disponibilizadas pela Divisão de Bibliotecas da UFPel.
- Compatibilidade entre os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado para o Trabalho de Conclusão de Curso e as atividades desenvolvidas.
- Defesa do trabalho perante banca avaliadora.
- Padrões de apresentação do trabalho.
- Soluções técnicas, resultados obtidos e análises realizadas.

3. APROVAÇÃO

Para ser aprovado, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco). Esta nota será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora.

4. COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA

A banca avaliadora será formada: pelo professor orientador, pelo regente da disciplina TCC 1 ou TCC 2 (ou um professor por ele indicado) e por um professor ou profissional da área indicado pelo regente da disciplina em comum acordo com o professor orientador.

5. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

5.1 - Do professor orientador

A orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso estará a cargo dos professores do Centro de Engenharias, ministrantes de disciplinas para o Curso de Engenharia Agrícola da UFPel, nas diversas áreas de abrangência. O orientador deve disponibilizar pelo menos 1(uma) hora semanal para o atendimento de cada um dos orientados.

São atribuições do orientador:

- auxiliar o aluno na definição do tema a ser pesquisado;
- orientar a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso;
- recomendar bibliografia e acompanhar o desenvolvimento do trabalho;
- vetar a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso caso não sejam preenchidas as recomendações contidas neste documento ou caso verifique que o aluno não desenvolveu, ele próprio, o trabalho.

5.2 - Do aluno

O aluno matriculado nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso deverá:

- apresentar-se pontualmente nas reuniões de orientação;
- cumprir a programação estabelecida;
- seguir as instruções e determinações da orientação no sentido de desenvolver com responsabilidade as atividades que lhe forem atribuídas;
- procurar, imediatamente, o professor orientador se, durante o decorrer das atividades do TCC, for verificado qualquer problema;
- elaborar, entregar e apresentar em tempo hábil o TCC, de acordo com os padrões estabelecidos neste documento.

6. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

A apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso dar-se-á em três etapas distintas:

- entrega do Trabalho de Conclusão de Curso para análise prévia da banca após concordância do orientador, com prazo mínimo de 48 horas antes da data de defesa;
- apresentação pública para avaliação final. Nesta etapa, a apresentação poderá ser através de projetor multimídia ou outros recursos disponíveis;
- entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela banca em 2 vias – uma em papel e outra digital -, para a Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso.

6.1 - Apresentação escrita

Os trabalhos de pesquisa devem ser apresentados seguindo as Normas da Universidade Federal de Pelotas para Trabalhos Acadêmicos, disponibilizadas pela Divisão de Bibliotecas da UFPel, que seguem a Metodologia Científica e as recomendações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), impressos em folha A4, contendo:

- preliminares ou pré-texto: capa padrão UFPel, folha de rosto, folha de assinaturas, resumo, agradecimentos (opcional), lista de símbolos, unidades, abreviaturas, etc., lista de instruções e sumário;
- texto: introdução, desenvolvimento (ou material e métodos), apresentando resultados e discussão das atividades e processos, conclusão e sugestões (se for o caso);
- pós-liminares ou pós-texto: referências bibliográficas, apêndices (se houver), anexos (se houver), capa final.

6.2 - Apresentação Oral

A apresentação oral do TCC deverá acontecer em uma data pré-definida pela Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso em uma apresentação pública. O tempo para defesa oral será distribuído da seguinte forma: tempo de apresentação do trabalho pelo aluno - 20 a 30 min; tempo de arguição e comentários pela Banca examinadora - a critério da banca.

Após a apresentação oral e os comentários da Banca, será realizada a avaliação final (aprovação/reprovação) do trabalho, ficando o aluno com a responsabilidade de atender às sugestões apresentadas pela banca antes da entrega final do trabalho para a Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso.

Observação:

Casos omissos serão analisados pela Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso.

ANEXO IV – REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Época: as atividades complementares podem ser desenvolvidas a partir do segundo semestre do curso, em qualquer momento.

Carga horária mínima atribuída: A carga horária mínima atribuída como atividades complementares não poderá ser inferior a 170 horas.

Carga horária atribuída por atividade: conforme Quadro 1.

Créditos: cada 17 horas atribuídas como atividades complementares equivale a 1 crédito; o número mínimo de créditos de atividades complementares não poderá ser inferior a 12.

Conceito: As atividades complementares não serão atribuídos conceitos nem notas.

Deverá haver um equilíbrio entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão de modo que nenhuma das áreas deverá ser inferior a 15%.

Atividades consideradas válidas:

1. Bolsa de Graduação;
 2. Participação em projeto de pesquisa na área de Engenharia Agrícola (bolsista ou voluntário);
 3. Participação em projeto de extensão na área de Engenharia Agrícola, como organizador, colaborador ou ministrante (remunerado ou voluntário);
 4. Participação em Projetos de Ensino na área de Engenharia Agrícola (bolsista ou voluntário);
 5. Participação na Semana Acadêmica do Curso Engenharia Agrícola com no mínimo 75% de frequência;
 6. Participação em Seminários, Simpósios, Congressos e Conferências.

Proposta das Atividades Complementares:

- O aluno deverá preencher o Formulário de Computo de Horas de Atividades Complementares e encaminhar à Comissão de Atividades Complementares, conforme Quadro 1, detalhando a atividade e com carga horária e comprovação da mesma.
 - As atividades em projetos de ensino, pesquisa e extensão, orientadas por professor da área profissional do curso de Engenharia Agrícola, são automaticamente aceitas; caso contrário, a proposta deverá ser previamente aprovada pela Comissão de Atividades Complementares.

Quadro 1 . Formulário de computo de horas de atividades complementares

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS CENTRO DE ENGENHARIA CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA COMISSÃO DE AVAIAÇÃO DAS HORAS LIVRES E COMPLEMENTARES
TABELA PARA SOLICITAÇÃO DE COMPUTO DE HORAS DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – EXTENSÃO	
Atividade	nova atribuição
Correspondência em projeto de pesquisa	20 / 1 atribuição 40 horas
Participação em encontros, simpósios, congressos e palestras (externo)	10 / 1 atribuição 20 horas
Desempenho de Serviços Sociais	100 / 1 atribuição 20 horas
Ministrester de curso ou aula expositiva	10 / 1 atribuição 20 horas
Assessoria profissional ou auxílio especialistas de outras universidades ou instituições	40 horas
Trabalho voluntário nas entidades públicas de ensino básico ou educação terciária (CIEs)	0 horas

Digitized by srujanika@gmail.com

Page 1

— 1 —

Inclusão no Histórico Escolar

A inclusão da atividade complementar no Histórico Escolar, com a carga horária correspondente, será realizada pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) no semestre de conclusão da atividade.

As atividades serão lançadas no Histórico Escolar seguindo as especificações do Quadro 1, sendo atribuídas mediante a apresentação de comprovantes ou certificados e cópias dos trabalhos, quando for o caso.

Observação:

Casos omissos serão analisados pela Comissão de Atividades Complementares, mediante solicitação por escrito.

Quadro 1. Atribuição de carga horária por atividade complementar

Atividade	Horas atribuídas	Máximo de horas
ENSINO		
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação	Carga horária do curso	40 horas
Curso de língua estrangeira	Carga horária do curso	45 horas
Curso de informática	Carga horária do curso	45 horas
Monitorias	máx. 40 h/semestre	80 horas
Colaboração em projeto de ensino	40 h/ semestre	80 horas
Elaboração de material didático	5 h/atividade	30 horas
Bolsa de Graduação	34 h/sem. de atividade	68 horas
PESQUISA		
Colaboração em projeto de pesquisa como aluno de iniciação científica	10 h/ semestre	80 horas
Apresentação de trabalho em evento científico (pôster)	10 h/ atividade	30 horas
Apresentação de trabalho em evento científico (oral)	15 h/ atividade	45 horas
Publicação em anais de eventos científicos (resumo)	5 h/ publicação	30 horas
Publicação em anais de eventos científicos (resumo expandido)	10 h/ publicação	40 horas
Publicação em anais de eventos científicos (completo)	20 h/ publicação	40 horas
Publicação em revistas científicas não indexadas	20 h/ cada artigo	40 horas
Publicação em revistas científicas indexadas	40 h/ artigo	80 horas
Premiações ou distinções	10 h cada	20 horas
EXTENSÃO		
Colaboração em projeto de extensão	20 h/ atividade	60 horas
Participação em Seminários, Simpósios, Congressos e Conferências (ouvinte)	5 h/ atividade	20 horas
Participação na Semana Acadêmica	10 h/ semana acadêmica	50 horas
Ministrante de curso ou palestra	3 h/ atividade	20 horas
Atendimento periódico de grupos especiais de estudantes e professores da rede de ensino		60 horas
Trabalho voluntário nas escolas públicas de ensino básico ou educação tutorial (PET)		60 horas
Participação em atividades de		

extensão promovidas pelos Departamentos, Unidades ou Instituição		40 horas
--	--	----------

ANEXO V – REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES LIVRES

ATIVIDADES LIVRES

Época: as atividades livres podem ser desenvolvidas entre o segundo e o nono semestre do curso.

Carga horária mínima atribuída: A carga horária mínima atribuída como atividades livres não poderá ser inferior a 113,3 horas.

Carga horária atribuída por atividade: conforme Quadro 2.

Créditos: cada 17 horas atribuídas como atividades livres equivale a 1 crédito; o número mínimo de créditos de atividades livres não poderá ser inferior a 8.

Conceito: às atividades livres não serão atribuídos conceitos nem notas, com exceção da atividade livre desenvolvida sob a forma de disciplina optativa.

Atividades consideradas válidas:

1. Disciplinas optativas do próprio curso e disciplinas de outros cursos, cujos temas se vinculem diretamente com a formação do Engenheiro Agrícola;
2. Outras atividades livres cujos temas se vinculem diretamente com a formação profissional, a critério da Comissão.

Solicitação das Atividades Livres:

- O aluno deverá preencher o formulário de computo de horas à Comissão de Atividades Livres, detalhando a atividade com o comprovante da mesma na qual esteja indicado o número de horas cursadas (Quadro 1).
- As atividades em disciplinas optativas do Curso de Engenharia Agrícola são automaticamente aceitas; as demais serão aprovada pela Comissão de Atividades Livres.

Quadro 1. Formulário de Computo de Atividades Livres



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE ENGENHARIAS
CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS HORAS LIVRES E COMPLEMENTARES

SOLICITAÇÃO DE CÔMPUTO DE CARGA HORÁRIA LIVRE					
1. DADOS PESSOAIS					
Nome: _____			Número da matrícula: _____		
Telefone: () _____ Celular: () _____			E-mail: _____		
2. SOLICITAÇÃO					
Data da solicitação: _____ / _____ / _____ Assinatura do solicitante: _____					
TABELA PARA SOLICITAÇÃO DE CÔMPUTO DE CARGA HORÁRIA LIVRE					
Atividade	Horas atribuídas	Máximo de horas	Nº de horas solicitadas	Identificação dos certificados	HORAS VERIFICADAS (uso da comissão)
Disciplina cursada	Carga horária da disciplina	Carga horária da disciplina			
Outras atividades livres	Carga horária da atividade	40 horas			
3. PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO					
Será computado um total de _____ horas de carga horária livre.					

Pelotas, _____ de _____ de _____.

assinatura de membro da comissão

Inclusão no Histórico Escolar

A inclusão da atividade livre no Histórico Escolar, com a carga horária correspondente, será realizada pela Coordenação de Registros Acadêmicos (DRA) no semestre de conclusão da atividade.

As atividades serão lançadas no Histórico Escolar seguindo as especificações do Quadro 2, sendo atribuídas mediante a apresentação de comprovantes ou certificados e cópias dos trabalhos, quando for o caso.

Para cada tipo de atividade livre, observado o disposto neste regulamento:

- será informado um único registro semestral, o qual conterá o total de horas equivalentes adquiridas no semestre;
- poderão ocorrer registros em mais de um semestre.

Observação:

Casos omissos serão analisados pela Comissão de Atividades Livres, mediante solicitação por escrito.

Quadro 2. Atribuição de carga horária por atividade livre

Atividade	Horas atribuídas	Máximo de horas
Disciplina cursada	Carga horária da disciplina	Carga horária da disciplina
Outras atividades livres	Carga horária da atividade	40 horas

ANEXO VI – CARACTERIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS

ANEXO VII – CARACTERIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE

**Quadro de Professores efetivos do CEng, que ministram disciplinas no
Curso de Engenharia Agrícola**

NOME	CARGO	REG.	TITULAÇÃO
Alfredo Luis Mendes D'Ávila	Professor Titular	DE	Doutorado
Aline Ribeiro Paliga	Professora Assistente	DE	Mestrado
Amauri Cruz Espírito Santo	Professor Titular	DE	Doutorado
Ângela Azevedo de Azevedo	Professora Adjunta	DE	Doutorado
Carlos Alberto Silveira da Luz	Professor Titular	DE	Doutorado
Carlos Antônio da Costa Tillmann	Professor Adjunto	DE	Doutorado
Claudia Fernanda Almeida Teixeira	Professora Adjunta	DE	Doutorado
Cláudia Fernanda Lemons e Silva	Professora Adjunta	DE	Doutorado
Daniel Silva Guimarães	Professor Titular	DE	Doutorado
Eurico Guimarães de Castro Neves	Professor Adjunto	DE	Mestrado
Gilson Simões Porciúncula	Professor Adjunto	DE	Doutorado
Gizele Ingrid Gadotti	Professora Adjunta	DE	Doutorado
Maria Laura Gomes Silva da Luz	Professora Titular	DE	Doutorado
Maria Tereza Fernandes Pouey	Professora Associada	DE	Doutorado
Marivan da Silva Pinho	Professor Adjunto	DE	Doutorado
Maurizio Silveira Quadro	Professor Adjunto	DE	Doutorado
Rita de Cássia Fraga Damé	Professora Associada	DE	Doutorado
Rubi Münchow	Professor Adjunto	DE	Mestrado
Wolmer Brod Peres	Professor Associado	DE	Doutorado

ANEXO VIII – INFRAESTRUTURA

Laboratórios

- Automação Industrial
- Bioenergias
- Conforto Ambiental
- Eletrotécnica
- Engenharia Auxiliada por Computador
- Engenharia de Pós-colheita
- Geoprocessamento aplicado a Estudos Ambientais
- Qualidade de Grãos
- Informática na Graduação
- Materiais e Técnicas Construtivas
- Mecânica dos Solos
- Práticas Mecânicas
- Análise de Água e Efluentes
- Topografia
- Projetos
- Materiais Compósitos

Salas de aula

- 03 salas – capacidade para 40 alunos
- 01 sala – capacidade para 20 alunos
- 02 salas – capacidade para 50 alunos
- 02 salas – capacidade para 60 alunos

Gabinetes de Professores

- 08 gabinetes

Direção de Unidade

- 01 gabinete para Direção da Unidade com secretaria

Colegiado de Curso

- 01 gabinete para Coordenação com secretaria

Programa de Educação Tutorial – PET

- 01 sala

Outras salas

- 01 sala de reuniões/sala de estudos
- 01 sala de secretaria geral

**ANEXO IX - REGIMENTO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA
AGRÍCOLA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE ENGENHARIAS
CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA

REGIMENTO DO COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º – O Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola é o órgão gestor de atividades acadêmicas e administrativas no âmbito do curso de graduação em Engenharia Agrícola e responsável pela homologação e execução do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 2º - Para efeitos de estruturação acadêmica e administrativa, o Colegiado de Curso considerará as áreas tradicionais de formação do Curso de Engenharia Agrícola da UFPel:

- I. Engenharia de Água e Solos;
- II. Construções Rurais e Ambiência;
- III. Energização Rural;
- IV. Processamento de Produtos Agrícolas;
- V. Mecânica Agrícola.

Art. 3º – O Colegiado de Curso será dirigido por um Coordenador, assessorado por um Coordenador-adjunto, ambos com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, eleitos por consulta à comunidade do curso, homologados pelo Conselho do Centro e nomeados pelo Reitor.

§ 1º – Os cargos de Coordenador e Coordenador-adjunto só poderão ser ocupados por professores efetivos lotados no Centro de Engenharias

e que ministrem regularmente disciplinas no Curso de Engenharia Agrícola.

§ 2º - A comunidade do Curso de Engenharia Agrícola é composta pelos docentes que ministram disciplinas do curso, pelos servidores técnico-administrativos permanentes ligados ao curso e pelos alunos regularmente matriculados no curso.

Art. 4º - Compõem o Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola:

- I. seu Coordenador;
- II. seu Coordenador-adjunto;
- III. 7 (sete) docentes representantes das áreas profissionalizantes do curso, distribuídos da seguinte forma:
 - a. 1 (um) representante de cada uma das áreas estabelecidas no Art.2º;
 - b. 2 (dois) representantes de disciplinas profissionalizantes não inseridas nas áreas estabelecidas no Art.2º.
- IV. 3 (três) docentes representantes da área básica do curso;
- V. 2 (dois) acadêmicos representantes dos discentes.

§ 1º – O número de representantes do item III atende à soma dos percentuais referentes às áreas profissionalizante e específica, estabelecidos no Art.19 do Regimento do Centro de Engenharias, de modo a atender as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia Agrícola.

§ 2º - Compete ao Colegiado, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, classificar as disciplinas nas áreas citadas nos itens III e IV do caput deste artigo.

§ 3º - Os representantes docentes membros do Colegiado de Curso terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 4º - Poderão ser representantes docentes do Colegiado os professores que ministram regularmente disciplinas que compõem cada uma das áreas citadas nos itens III e IV do caput deste artigo, e serão eleitos pelos professores responsáveis por estas disciplinas.

§ 5º – Os representantes discentes terão mandatos de 1 (um) ano, com direito à recondução, e serão eleitos por seus pares em votação secreta.

§ 6º – Com exceção do Coordenador e do Coordenador-adjunto, todos os representantes do Colegiado de Curso terão suplentes, escolhidos da mesma forma que os titulares e concomitantemente com estes.

§ 7º – Todas as eleições de representantes docentes e discentes serão organizadas e supervisionadas por Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado de Curso.

§ 8º – A nominata dos membros do Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola será estabelecida por portaria do Reitor da UFPel.

Art. 5º – O Colegiado de Curso poderá constituir comissões especiais ou permanentes, aprovadas pelo órgão.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º – O Colegiado de Curso reunir-se-á ordinariamente e em sessões extraordinárias, mediante convocação do Coordenador ou por solicitação da maioria dos seus membros.

§ 1º - Salvo casos de urgência, as convocações para reunião do Colegiado de Curso serão feitas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando a matéria da ordem do dia, a data, o local e a hora de realização, acompanhadas de cópia da ata da sessão anterior.

§ 2º – O Colegiado de Curso deverá se reunir ordinariamente pelo menos uma vez a cada semestre letivo.

Art. 7º - As reuniões serão realizadas com a maioria absoluta dos membros do Colegiado de Curso, que deliberará por maioria simples de votos dos presentes.

§ 1º - A presença às sessões será aferida pela assinatura no registro próprio.

§ 2º - Havendo quórum, o Coordenador abrirá a sessão, procedendo-se, de imediato, a discussão e a aprovação da ata da sessão anterior e, após, passar-se-á à ordem do dia, que será tratada respeitando a disposição sequencial dos assuntos constantes do ofício de convocação, salvo decisão contrária da maioria dos conselheiros presentes.

§ 3º - Em plenário, qualquer conselheiro poderá requerer vistas do processo, caso em que este passará a ser automaticamente relator do mesmo, ficando convocada nova reunião em data determinada pelo plenário.

§ 4º - Das decisões do Colegiado de Curso cabe somente um pedido de reconsideração solicitado pela parte interessada, a qual deverá fundamentá-lo.

§ 5º - Matéria não constante da ordem do dia somente poderá ser tratada com a aprovação da maioria simples dos membros do Colegiado de Curso.

Art. 8º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Coordenador-adjunto, o Colegiado de Curso funcionará sob a coordenação do conselheiro mais antigo no magistério na UFPel e, no caso de idêntica antiguidade, pelo mais idoso.

Art. 9º - O comparecimento dos membros do Colegiado de Curso às sessões é obrigatório e preferencial a qualquer outra atividade acadêmica.

§ 1º - Será solicitada a substituição do Conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, em cada ano civil, salvo motivo justificado feito verbalmente ou por escrito, até 3 (três) dias após realizada a sessão.

§ 2º - Os conselheiros representantes do corpo discente terão justificadas as faltas a aulas ou trabalhos escolares que se desenrolarem nos períodos das sessões e terão direito à recuperação de provas e avaliações que se efetuarem nestes períodos.

Art. 10 - Sob nenhuma hipótese um membro poderá ter mais de uma representação no Colegiado de Curso.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11 – São atribuições do Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola:

- I. coordenar e supervisionar o curso;
- II. homologar e executar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- III. receber e emitir parecer sobre reclamações e recursos na área do ensino;
- IV. apreciar os pedidos de ingresso por transferência, reopção, reingresso ou portador de título;
- V. apreciar os casos de equivalência de disciplinas de outros Cursos da UFPel ou de outras Instituições de Ensino Superior;
- VI. aprovar semestralmente o plano de ensino das disciplinas do curso;
- VII. elaborar a lista de ofertas e planejar a distribuição da carga horária das disciplinas do curso para cada período letivo, submetendo-as à aprovação das instâncias superiores;
- VIII. elaborar, anualmente, proposta orçamentária correspondente a cada semestre, a ser encaminhada ao Conselho do Centro;
- IX. criar, agregar ou extinguir comissões permanentes ou especiais sob sua responsabilidade;
- X. solicitar ao Conselho do Centro vagas para docentes e técnico-administrativos;
- XI. coordenar e executar os procedimentos de avaliação do curso;

- XII. propor, mediante voto secreto e de no mínimo dois terços (2/3) de seus integrantes, ao Conselho do Centro para consideração da autoridade superior, a destituição do Coordenador e/ou do Coordenador-adjunto;
- XIII. elaborar seu Regimento, para aprovação pelo Conselho do Centro e pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão.

Art. 12 - Compete ao Coordenador do Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola:

- I. representar o Curso;
- II. coordenar o Colegiado de Curso;
- III. receber e encaminhar os processos dirigidos ao Colegiado de Curso;
- IV. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado de Curso;
- V. manifestar-se sobre o desempenho de servidores, para fins de acompanhamento funcional e estágio probatório, quando solicitado pela Direção-adjunta;
- VI. adotar, em caso de urgência, medidas que se imponham em matéria de competência do Colegiado de Curso, submetendo seu ato à ratificação do órgão na reunião subsequente.

Art. 13 – Compete ao Coordenador-adjunto assessorar o Coordenador e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA

Art. 14 – A função de Secretário do Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola será exercida por funcionário técnico-administrativo lotado no Centro de Engenharias.

Art. 15 – São atribuições do Secretário do Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola:

- I. executar as atividades pertinentes aos serviços de apoio técnico-administrativos às atividades do Colegiado de Curso;
- II. secretariar as reuniões do Colegiado de Curso e outras determinadas pela coordenação;
- III. organizar, conservar e providenciar o arquivamento dos documentos do Colegiado de Curso;

- IV. providenciar o encaminhamento de expedientes e adotar medidas de urgência, necessárias à continuidade dos serviços;
- V. promover a divulgação de publicações, eventos e calendários de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão no âmbito do curso de Engenharia Agrícola;
- VI. encaminhar, acompanhar e informar a tramitação de documentos e processos do Colegiado de Curso;
- VII. apoiar o Coordenador na organização e elaboração de relatórios;
- VIII. manter atualizado o site do Curso de Engenharia Agrícola, com informações relevantes à comunidade do curso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Das decisões do Colegiado de Curso caberá recurso ao Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

Art. 17 - Serão consideradas automaticamente incorporadas a este Regimento quaisquer novas disposições legais ou alterações do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas ou do Regimento do Centro de Engenharias.

Art. 18 - O presente Regimento poderá ser alterado por proposta do Coordenador ou de 1/3 (um terço) no mínimo, da totalidade dos membros do Colegiado de Curso.

§ Único - Em sessão especial, convocada para este fim, a proposta deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) no mínimo da totalidade de seus membros.

Art. 19 - Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 20 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovado pelo Conselho do Centro de Engenharias e referendado pelo Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

Art. 21 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO X – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE
REINGRESSO, REOPÇÃO E TRANSFERÊNCIA PARA O CURSO DE
ENGENHARIA AGRÍCOLA**

(Aprovados em reunião do Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola em 28/02/2007)

Respeitado o regimento geral da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), a ordem de prioridade para atendimento das solicitações será em primeiro lugar o reingresso, em segundo lugar a reopção, em terceiro lugar a transferência e em quarto lugar o portador de título.

Do reingresso:

1. A resolução nº 04/90 estabelece que o reingresso será permitido, desde que seja possível a integralização do conteúdo curricular do curso no período máximo de semestres pré-estabelecido, conforme o currículo vigente para as vagas oferecidas;
2. O trancamento entre 1 (um) e 4 (quatro) semestres não contará como semestre cursado.

Da classificação para reingresso:

1. Terá prioridade o candidato que tiver o maior número de disciplinas cursadas e aproveitadas, maior carga horária em disciplinas obrigatórias e optativas;
2. Será levado em consideração o menor tempo de desligamento da UFPel, limitando-se em 4 (quatro) anos de afastamento;
3. Em caso de situação idêntica na classificação, será levada em consideração a média aritmética das notas das disciplinas aproveitadas.

Da reopção:

Para alunos matriculados na UFPel em cursos de áreas afins.

Da classificação para reopção:

1. Terá preferência o candidato que tiver o maior número de disciplinas aproveitáveis para o curso de Engenharia Agrícola;
2. Será levada em consideração a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas aproveitadas.

Da transferência:

1. O candidato deve ter cursado um semestre no curso de origem, que seja de área afim;
2. O candidato deve ter cursado pelo menos 4 (quatro) disciplinas do curso de origem, com aprovação.

Da classificação para transferência:

1. Os oriundos de curso de Engenharia Agrícola, seguido dos oriundos de outros cursos de Engenharia, Agronomia e ciências exatas;
2. Terão preferência alunos oriundos de universidades públicas;
3. Terá preferência o candidato que tiver o maior número de disciplinas aproveitáveis para o curso de Engenharia Agrícola;
4. Será levada em consideração a média aritmética das notas obtidas nas disciplinas aproveitadas.

Do Portador de Título:

(Aprovado em reunião do Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola em 04/11/09)

Da classificação para Portador de Título:

1. Terá preferência o candidato que tiver maior número de disciplinas aproveitáveis no Curso de Engenharia Agrícola, proporcionando-lhe um maior avanço na grade curricular;
2. Será levada em consideração a média geral da graduação;
3. Será levada em consideração a maior média do vestibular do curso de origem.